



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE ALFABETIZAÇÃO
SECRETARIA DE MODALIDADES ESPECIALIZADAS DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E
AVALIAÇÃO DE OBRAS DIDÁTICAS, LITERÁRIAS E PEDAGÓGICAS PARA
O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO - PNLD
2023**

A União, por meio do Ministério da Educação (MEC), representada pela Secretaria de Educação Básica (SEB), pela Secretaria de Alfabetização (Sealf) e pela Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp), em cooperação com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com base no art. 208, VII, da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no Decreto nº 9.099/2017, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização – PNA, na Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Resolução nº 12/2020, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD, e na Resolução nº 15/2018, que dispõe sobre as normas de conduta no âmbito da execução do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, faz saber aos interessados que se encontra aberto o processo de aquisição de obras didáticas e literárias no âmbito do PNLD.

1. Do Objeto

1.1. Este edital tem por objeto a convocação de interessados em participar do processo de aquisição de obras didáticas, literárias e pedagógicas destinadas aos estudantes, professores e gestores das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental da educação básica pública, das redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, conforme os seguintes objetos:

1.1.1. Objeto 01: Obras didáticas destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano);

1.1.2. Objeto 02: Obras literárias destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

1.1.3. Objeto 03: Obras Pedagógicas destinadas aos professores e gestores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

1.2. Para fins deste edital, os objetos 01, 02 e 03 deverão observar, necessariamente:

1.2.1. a adequação às características gerais constantes no item 2 deste edital;

1.2.2. a adequação aos critérios de acessibilidade constantes no item 3 deste edital;

1.2.3. todos os critérios gerais de qualidade e adequação pedagógica, estabelecidos no Anexo III;

1.2.4. todos os critérios específicos de qualidade e adequação pedagógica, estabelecidos nos Anexos III-A, III-B e III-C, respectivamente; e

1.2.5. todos os critérios de qualidade e de adequação da produção gráfica e editorial, estabelecidos no

2. Das Características das Obras

2.1. Do Objeto 01: Obras didáticas destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano):

2.1.1. Cada obra didática destinada aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental, prevista sob o Objeto 01 deste edital, poderá ser inscrita sob uma das seguintes categorias:

2.1.1.1. Categoria 1: Obra por áreas de conhecimento ou

2.1.1.2. Categoria 2: Obra por componente ou especialidade.

2.1.2. As obras didáticas da Categoria 1, por áreas do conhecimento, deverão apresentar as características, conforme Quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Obras Didáticas por Áreas do Conhecimento

Área de conhecimento		Linguagens			Matemática	Ciências da Natureza	Ciências Humanas
Componente		Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Matemática	Ciências	Geografia e História
Livro do Estudante Impresso	Nº de volumes	5	5	-	5	5	5
	Máximo de páginas	1520	560	-	1200	720	1040
Livro do Estudante Digital		Reprodução do Livro do Estudante Impresso em ePUB.					
Livro de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem	Nº de volumes	5	5	-	5	2 (4º e 5º anos)	2 (4º e 5º anos)
	Máximo de páginas	720	200	-	720	96	192
Manual do Professor Impresso	Nº de volumes	5	5	2	5	5	5
	Máximo de páginas	1760	800	320	1440	960	1280
Manual do Professor Digital		Reprodução do Manual do Professor Impresso em ePUB.					
Manual de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Digital		<ul style="list-style-type: none"> ● Material Digital em formato PDF; e ● 5 Videotutoriais. 					
Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas		<ul style="list-style-type: none"> ● Material Digital em formato PDF; ● 5 Coletâneas de áudios; e ● 5 Coletâneas de vídeos. 					

2.1.3. Os volumes das Obras Didáticas da Categoria 01, por Áreas do Conhecimento, deverão apresentar concepção pedagógica unificada, favorecendo a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares e, ao mesmo tempo, preservando as especificidades e os saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes.

2.1.3.1. A articulação entre os conteúdos e conhecimentos dos diferentes componentes deverá ser evidenciada em todos os materiais voltados aos estudantes e aos professores inscritos na Categoria 01;

2.1.4. As obras didáticas da Categoria 2, por componente/especialidade, deverão apresentar as características, conforme Quadro 2, a seguir:

Quadro 2: Obras Didáticas por Componentes/Especialidade

Componente		Língua Portuguesa	Arte	Educação Física	Geografia	História	Projetos Integradores
Livro do Estudante Impresso	Nº de volumes	5	5	-	5	5	2 (4º e 5º ano)
	Máximo de páginas	1520	560	-	720	720	192
Livro do Estudante Digital		Reprodução do Livro do Estudante Impresso em ePUB.					
Livro de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem	Nº de volumes	5	5	-	2 (4º e 5º anos)	2 (4º e 5º anos)	-
	Máximo de páginas	720	200	-	96	96	-
Manual do Professor Impresso	Nº de volumes	5	5	2	5	5	5 (1º ao 5º ano)
	Máximo de páginas	1760	800	320	960	960	320
Manual do Professor Digital		Reprodução do Manual do Professor Impresso em ePUB.					
Manual de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Digital		<ul style="list-style-type: none"> ● Material Digital em formato PDF; e ● 5 Videotutoriais. 					
Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas		<ul style="list-style-type: none"> ● Material Digital em formato PDF; ● 5 Coletâneas de áudios; e ● 5 Coletâneas de vídeos. 					

2.1.5. Cada obra didática da Categoria 1: Obra por área de conhecimento terá a seguinte composição:

2.1.5.1. Obra didática da área do conhecimento “Linguagens”, componentes “Língua Portuguesa”, “Arte” e “Educação Física”, contendo todos os livros e materiais descritos nos subitens 2.1.7.1, 2.1.7.2 e 2.1.7.3 deste edital;

2.1.5.2. Obra didática da área do conhecimento “Matemática”, componente “Matemática”, contendo todos os livros e materiais descritos no subitem 2.1.7.4 deste edital;

2.1.5.3. Obra didática da área do conhecimento “Ciências da Natureza”, componente “Ciências”, contendo todos os livros e materiais descritos no subitem 2.1.7.5 deste edital; e

2.1.5.4. Obra didática da área do conhecimento “Ciências Humanas”, componentes Geografia e História, contendo todos os livros e materiais descritos no subitem 2.1.7.8 deste edital.

2.1.6. Cada obra didática da Categoria 2: Obra por componente/especialidade terá a seguinte composição:

2.1.6.1. Obra didática do componente “Língua Portuguesa”, contendo todos os livros e materiais descritos no subitem 2.1.7.1 deste edital;

2.1.6.2. Obra didática do componente “Arte”, contendo todos os livros e materiais descritos no subitem 2.1.7.2 deste edital;

2.1.6.3. Obra didática do componente “Educação Física”, contendo todos os livros e materiais descritos no subitem 2.1.7.3 deste edital;

2.1.6.4. Obra didática do componente “Geografia”, contendo todos os livros e materiais descritos no subitem 2.1.7.6 deste edital;

2.1.6.5. Obra didática do componente “História”, contendo todos os livros e materiais descritos no subitem 2.1.7.7 deste edital; e

2.1.6.6. Obra didática do componente “Projetos Integradores”, contendo todos os livros e materiais descritos no subitem 2.1.7.9 deste edital;

2.1.7. Cada componente ou especialidade inclui os seguintes livros e materiais:

2.1.7.1. Componente “Língua Portuguesa”:

- 2.1.7.1.1. 5 (cinco) Livros do Estudante Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.1.2. 5 (cinco) Livros do Estudante Digitais, um para cada ano;
- 2.1.7.1.3. 5 (cinco) Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.1.4. 5 (cinco) Manuais do Professor Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.1.5. 5 (cinco) Manuais do Professor Digitais, um para cada ano;
- 2.1.7.1.6. Manual Digital do Professor para Práticas e Acompanhamento, contendo:
 - 2.1.7.1.6.1. Material digital em formato PDF e
 - 2.1.7.1.6.2. 5 (cinco) Videotutoriais, um para cada ano;
- 2.1.7.1.7. Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas, contendo:
 - 2.1.7.1.7.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.1.7.2. 5 (cinco) Coletâneas de áudios, uma para cada ano; e
 - 2.1.7.1.7.3. 5 (cinco) Coletâneas de vídeos, uma para cada ano.

2.1.7.2. Componente “Arte”:

- 2.1.7.2.1. 5 (cinco) Livros do Estudante Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.2.2. 5 (cinco) Livros do Estudante Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.2.3. 5 (cinco) Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.2.4. 5 (cinco) Manuais do Professor Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.2.5. 5 (cinco) Manuais do Professor Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.2.6. Manual Digital do Professor para Práticas e Acompanhamento, contendo:
 - 2.1.7.2.6.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.2.6.2. 5 (cinco) Videotutoriais, um para cada ano;
- 2.1.7.2.7. Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas, contendo:
 - 2.1.7.2.7.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.2.7.2. 5 (cinco) Coletâneas de áudios, uma para cada ano;
 - 2.1.7.2.7.3. 5 (cinco) Coletâneas de vídeos, uma para cada ano.

2.1.7.3. Componente “Educação Física”:

- 2.1.7.3.1. 2 (dois) Manuais do Professor Impressos, um para 1º e 2º anos e outro para 3º, 4º e 5º anos;
- 2.1.7.3.2. 2 (dois) Manuais do Professor Digitais, um para cada manual impresso;
- 2.1.7.3.3. Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas, contendo:
 - 2.1.7.3.3.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.3.3.2. 2 (duas) Coletâneas de vídeos, uma para cada manual impresso.

2.1.7.4. Componente Matemática:

- 2.1.7.4.1. 5 (cinco) Livros do Estudante Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.4.2. 5 (cinco) Livros do Estudante Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.4.3. 5 (cinco) Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.4.4. 5 (cinco) Manuais do Professor Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.4.5. 5 (cinco) Manuais do Professor Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.4.6. Manual Digital do Professor para Práticas e Acompanhamento, contendo:
 - 2.1.7.4.6.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.4.6.2. 5 (cinco) Videotutoriais, um para cada ano;
- 2.1.7.4.7. Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas, contendo:
 - 2.1.7.4.7.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.4.7.2. 5 (cinco) Coletâneas de áudios, uma para cada ano; e
 - 2.1.7.4.7.3. 5 (cinco) Coletâneas de vídeos, uma para cada ano.

2.1.7.5. Área do Conhecimento Ciências da Natureza, Componente Ciências:

- 2.1.7.5.1. 5 (cinco) Livros do Estudante Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.5.2. 5 (cinco) Livros do Estudante Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.5.3. 2 (dois) Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Impressos, um para 4º ano e outro para o 5º ano;
- 2.1.7.5.4. 5 (cinco) Manuais do Professor Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.5.5. 5 (cinco) Manuais do Professor Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.5.6. Manual Digital do Professor para Práticas e Acompanhamento, contendo:
 - 2.1.7.5.6.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.5.6.2. 5 (cinco) Videotutoriais, um para cada ano;
- 2.1.7.5.7. Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas, contendo:
 - 2.1.7.5.7.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.5.7.2. 5 (cinco) Coletâneas de áudios, uma para cada ano;
 - 2.1.7.5.7.3. 5 (cinco) Coletâneas de vídeos, uma para cada ano.

2.1.7.6. Componente Geografia:

- 2.1.7.6.1. 5 (cinco) Livros do Estudante Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.6.2. 5 (cinco) Livros do Estudante Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.6.3. 2 (dois) Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Impressos, um para o 4º ano e outro para o 5º ano;
- 2.1.7.6.4. 5 (cinco) Manuais do Professor Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.6.5. 5 (cinco) Manuais do Professor Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.6.6. Manual Digital do Professor para Práticas e Acompanhamento, contendo:
 - 2.1.7.6.6.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.6.6.2. 5 (cinco) Videotutoriais, um para cada ano;
- 2.1.7.6.7. Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas, contendo:
 - 2.1.7.6.7.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.6.7.2. 5 (cinco) Coletâneas de áudios, uma para cada ano;
 - 2.1.7.6.7.3. 5 (cinco) Coletâneas de vídeos, uma para cada ano.

2.1.7.7. Componente História:

- 2.1.7.7.1. 5 (cinco) Livros do Estudante Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.7.2. 5 (cinco) Livros do Estudante Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.7.3. 2 (dois) Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Impressos, um para o 4º ano e outro para o 5º ano;
- 2.1.7.7.4. 5 (cinco) Manuais do Professor Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.7.5. 5 (cinco) Manuais do Professor Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.7.6. Manual Digital do Professor para Práticas e Acompanhamento, contendo:
 - 2.1.7.7.6.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.7.6.2. 5 (cinco) Videotutoriais, um para cada ano;
- 2.1.7.7.7. Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas, contendo:
 - 2.1.7.7.7.1. Material digital em formato PDF;
 - 2.1.7.7.7.2. 5 (cinco) Coletâneas de áudios, uma para cada ano;
 - 2.1.7.7.7.3. 5 (cinco) Coletâneas de vídeos, uma para cada ano.

2.1.7.8. Área do Conhecimento Ciências Humanas, Componentes Geografia e História:

- 2.1.7.8.1. 5 (cinco) Livros do Estudante Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.8.2. 5 (cinco) Livros do Estudante Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.8.3. 2 (dois) Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Impressos, um para o 4º ano e outro para o 5º ano;
- 2.1.7.8.4. 5 (cinco) Manuais do Professor Impressos, um para cada ano;

- 2.1.7.8.5. 5 (cinco) Manuais do Professor Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.8.6. Manual Digital do Professor para Práticas e Acompanhamento, contendo:
- 2.1.7.8.6.1. Material digital em formato PDF;
- 2.1.7.8.6.2. 5 (cinco) Videotutoriais, um para cada ano;
- 2.1.7.8.7. Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas, contendo:
- 2.1.7.8.7.1. Material digital em formato PDF;
- 2.1.7.8.7.2. 5 (cinco) Coletâneas de áudios, uma para cada ano;
- 2.1.7.8.7.3. 5 (cinco) Coletâneas de vídeos, uma para cada ano.
- 2.1.7.9. Especialidade Projetos Integradores;**
- 2.1.7.9.1. 2 (dois) Livros do Estudante Impressos, um para 4º ano e outro para o 5º ano;
- 2.1.7.9.2. 2 (dois) Livros do Estudante Digitais, um para 4º ano e outro para o 5º ano;
- 2.1.7.9.3. 5 (cinco) Manuais do Professor Impressos, um para cada ano;
- 2.1.7.9.4. 5 (cinco) Manuais do Professor Digitais, uma para cada ano;
- 2.1.7.9.5. Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas, contendo:
- 2.1.7.9.5.1. Material digital em formato PDF;
- 2.1.7.9.5.2. 5 (cinco) Coletâneas de áudios, uma para cada ano; e
- 2.1.7.9.5.3. 5 (cinco) Coletâneas de vídeos, uma para cada ano.
- 2.1.8.** As coletâneas de áudios e vídeos dos Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas de todos os componentes/especialidades, exceto para áreas do conhecimento “Ciências Humanas”, componentes História e Geografia, devem conter, no mínimo, 5 elementos e no máximo 10 elementos.
- 2.1.9.** As coletâneas de áudios e vídeos dos Recursos Educacionais Digitais das obras didáticas por áreas do conhecimento “Ciências Humanas”, componentes História e Geografia, devem conter, no mínimo 10 e no máximo 20 elementos.
- 2.1.10.** O manual do professor deve conter o mesmo conteúdo do livro do estudante e oferecer orientação teórico-metodológica e de articulação dos conteúdos do livro entre si e com outras áreas do conhecimento, discussão sobre a proposta de avaliação da aprendizagem, leituras e informações adicionais ao livro do estudante, bibliografia, bem como sugestões de leituras que contribuam para a formação e atualização do professor.
- 2.1.11.** É obrigatória a apresentação do Livro do Estudante Digital e do Livro do Professor Digital, que devem corresponder às respectivas versões impressas, devendo ser também acessíveis.
- 2.1.12.** As versões impressas e digitais de cada obra deverão conter o mesmo conteúdo, sendo excluídas aquelas em que não houver essa equivalência.
- 2.1.12.1.** Serão avaliados pedagogicamente os Livros Impressos dos estudantes e professores. A verificação da correspondência com a versão digital será realizada pelo FNDE, na etapa de análise de atributos físicos.
- 2.1.13.** As obras e os Recursos Educacionais Digitais devem apresentar recursos de acessibilidade conforme item 3 deste edital e o resultado de sua avaliação condiciona a aprovação da coleção.
- 2.1.14.** Poderão ser inscritas coleções para cada uma das áreas do conhecimento da categoria 1, quadro 1, e para cada componente/especialidade da Categoria 2, quadro 2.
- 2.1.15.** Cada obra didática da categoria 1 constitui-se como uma proposta pedagógica única e coerente para o ensino e aprendizagem da área do conhecimento e seus componentes.
- 2.1.16.** Cada obra didática da categoria 2 constitui-se como uma proposta pedagógica única e coerente para o ensino e aprendizagem do componente ou especialidade.
- 2.1.17.** O livro digital será disponibilizado em repositório a ser mantido pela empresa detentora de direitos autorais, sendo o acesso controlado pelo FNDE e/ou Ministério da Educação.
- 2.1.18.** O manual do professor digital deve conter o mesmo conteúdo do impresso enriquecido com recursos digitais que caracterizam o livro eletrônico.
- 2.1.19.** O livro do estudante digital deve conter o mesmo conteúdo do livro do estudante impresso enriquecido com os recursos digitais que caracterizam um livro eletrônico.
- 2.1.20.** As coleções deverão ser inscritas respeitados o limite máximo de páginas e o tamanho máximo

total especificados nos quadro 1 e 2.

2.1.21. Não poderá ser inscrito caderno de atividades.

2.1.22. Caso as obras didáticas contenham anexos indispensáveis para a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volumes em separado.

2.1.23. São consumíveis os seguintes materiais das obras didáticas do Objeto 01:

2.1.23.1. Categoria 01, áreas do conhecimento “Linguagens” e “Matemática”:

2.1.23.1.1. Todos os volumes dos Livros do Estudante Impressos do 1º aos 5º anos;

2.1.23.1.2. Todos os volumes dos Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Impressos;

2.1.23.2. Categoria 01, áreas do Conhecimento “Ciências da Natureza” e “Ciências Humanas”:

2.1.23.2.1. Os volumes dos Livros do Estudante Impressos do 1º aos 3º anos;

2.1.23.2.2. Os volumes dos Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Impressos dos 4º e 5º anos;

2.1.23.3. Categoria 02, componentes “Língua Portuguesa” e “Arte”;

2.1.23.3.1. Todos os volumes dos Livros do Estudante Impressos do 1º aos 5º anos;

2.1.23.3.2. Todos os volumes dos Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Impressos;

2.1.23.4. Categoria 02, componentes História e Geografia:

2.1.23.4.1. Os volumes dos Livros do Estudante Impressos do 1º aos 3º anos;

2.1.23.4.2. Os volumes dos Livros de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Impressos dos 4º e 5º anos;

2.1.23.5. Categoria 02, especialidade Projetos Integradores:

2.1.23.5.1. Os volumes dos Livros do Estudante Impressos dos 4º e 5º anos;

2.1.24. São reutilizáveis os seguintes materiais voltados para os professores das obras didáticas das Categorias 1 e 2, do Objeto 01:

2.1.24.1. Todos os Manuais do Professor Impressos;

2.1.24.2. Todos os Manuais do Professor Digitais;

2.1.24.3. Todos os Manuais Digitais do Professor para Práticas e Acompanhamento,

2.1.24.4. Todos os Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas.

2.1.25. São reutilizáveis os seguintes materiais voltados para os estudantes das obras didáticas do Objeto 01:

2.1.25.1. Categoria 01, áreas do Conhecimento “Ciências da Natureza” e “Ciências Humana”:

2.1.25.1.1. Os volumes dos Livros do Estudante Impressos dos 4º e 5º anos;

2.1.25.2. Categoria 02, componentes História e Geografia:

2.1.25.3. Os volumes dos Livros do Estudante Impressos dos 4º e 5º anos;

2.1.26. As obras didáticas do Objeto 01 devem ser apresentadas acompanhada de Mapa de Avaliação de Conteúdos Pedagógicos, conforme Anexo III-D, em versões caracterizada e descaracterizada;

2.1.26.1. A apresentação do Mapa de Avaliação de Conteúdos Pedagógicos é obrigatória, sob pena de exclusão.

2.1.27. Os Recursos Educacionais Digitais das Obras Didáticas deverão ser disponibilizados em licença aberta do tipo Creative Commons - Atribuição não comercial (CC BY NC 3.0BR ou 4.0 International), conforme item Anexo II e modelo de distribuição especificado em contrato com os editores, podendo ser ofertados em plataformas públicas do Ministério da Educação ou do FNDE.

2.1.28. Somente serão aceitas obras didáticas cuja autoria seja de pessoa física.

2.1.29. A obra didática deverá ter um único editor.

2.1.30. As obras didáticas poderão ter um ou mais autores.

2.1.31. As obras didáticas terão ciclo de quatro anos.

2.2. Das Características do Objeto 02: Obras Literárias destinadas aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), em Língua Portuguesa.

2.2.1. Cada obra literária destinada aos estudantes e professores dos anos iniciais do ensino fundamental, prevista sob o Objeto 02 deste edital, poderá ser inscrita sob uma das seguintes categorias:

2.2.1.1. Categoria 1: Obras Literárias do 1º ao 3º ano do ensino fundamental ou

2.2.1.2. Categoria 2: Obras Literárias do 4º e 5º ano do ensino fundamental.

2.2.2. As obras literárias do Objeto 02 deverão ser apresentadas em conformidade com o Quadro 3, a seguir:

Quadro 3 – Objeto 02: Obras Literárias para os anos iniciais do ensino fundamental

Categoria	Livro do Estudante		Livro do Professor		Recursos Educacionais Digitais das obras literárias
Categoria 1: Obras Literárias do 1º ao 3º ano do ensino fundamental	Livro Literário do Estudante Impresso	Livro Literário do Estudante Digital	Livro Literário do Professor Impresso	Livro Literário do Professor Digital	1 (um) Material Digital de Apoio à Prática do Professor, em formato PDF
Categoria 2: Obras Literárias do 4º e 5º ano do ensino fundamental					1 (um) Videotutorial voltado para o professor
					1(um) Videotutorial voltado para o estudante

2.2.3. Cada obra literária do Objeto 02 terá a seguinte composição:

2.2.3.1. Livro do Estudante, contendo:

2.2.3.2. Livro Literário do Estudante Impresso e

2.2.3.3. Livro Literário do Estudante Digital.

2.2.4. Livro do Professor, contendo:

2.2.4.1. Livro Literário do Professor Impresso e

2.2.4.2. Livro Literário do Professor Digital;

2.2.5. O Livro Literário do Professor corresponde ao conteúdo do Livro do Estudante.

2.2.6. Recursos Educacionais Digitais das obras literárias, contendo:

2.2.6.1. 1 (um) Material Digital de Apoio à Prática do Professor, em formato PDF;

2.2.6.2. 1 (um) Videotutorial voltado para o professor e

2.2.6.3. 1(um) Videotutorial voltado para o estudante.

2.2.7. É obrigatória a apresentação do Livro Literário do Estudante Digital e do Livro Literário do Professor Digital, que devem corresponder às respectivas versões impressas, devendo ser também acessíveis.

2.2.8. A apresentação do conjunto completo da obra é condição necessária para sua aprovação.

2.2.9. A obra literária deverá ser inscrita individualmente, ainda que faça parte de coleção;

2.2.9.1. Caso o Livro Literário do Estudante Impresso contenha anexos ou similares indispensáveis à sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, ser parte integrante do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado e nem ser consumíveis.

2.2.9.2. A obra literária a ser entregue na fase de entrega de DVDs deverá pertencer à mesma edição e ter as mesmas características informadas na pré-inscrição.

2.2.10. Poderão ser inscritas:

2.2.10.1. traduções de obras literárias.

2.2.10.1.1. A adequação da tradução é critério de avaliação.

2.2.10.2. adaptações de obras literárias.

2.2.10.3. antologias: desde que se explicitem, em prefácio, introdução ou apresentação, o(s) critério(s) que justifica(m) a organização.

- 2.2.10.3.1. Para fins deste edital, considera-se antologia a reunião de textos de um ou mais autores, organizados em torno de uma proposta editorial consistente.
- 2.2.10.3.2. A organização da antologia é critério de avaliação pedagógica.
- 2.2.11. Não poderão ser inscritas obras literárias:
- 2.2.11.1. em domínio público, originalmente escritas em língua portuguesa;
- 2.2.11.2. com lacunas ou espaços que possibilitem ou induzam a criança a realizar atividades no próprio livro, inviabilizando o seu uso coletivo;
- 2.2.11.3. acompanhadas de caderno de atividade ou que contenham anexo em separado;
- 2.2.11.4. destituídas das normas do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, descumprimento o Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, ao Decreto nº 6.583, de 30 de setembro de 2008, e ao Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012;
- 2.2.11.5. já adquiridas no âmbito dos editais do PNLD 2018 Literário, ou no PNLD 2020 Anos Finais do Ensino Fundamental, PNLD 2022 Educação Infantil.
- 2.2.12. Serão aceitas obras inéditas ou reinscritas desde que realizada a declaração de reinscrição.
- 2.2.13. As obras literárias são reutilizáveis.
- 2.2.14. A obra deverá ter um único editor.
- 2.2.15. Somente serão aceitas obras literárias cuja(s) autoria(s) seja(m) de pessoa(s) física(s).
- 2.2.16. As obras literárias poderão ter um ou mais autores.
- 2.2.17. Cada obra deverá ser inscrita em apenas uma das categorias do Objeto 02.
- 2.2.17.1. Será excluída do processo a obra que for inscrita, concomitantemente, em mais de uma categoria.
- 2.2.18. As obras literárias deverão ser adequadas à faixa etária do público-alvo da categoria a que se destinam e estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e com a Política Nacional de Alfabetização, podendo contemplar as seguintes sugestões de temas ou outros:
- 2.2.19. Temas da Categoria 1: Obras Literárias do 1º ao 3º ano do ensino fundamental.
- 2.2.19.1. Família, amigos e escola;
- 2.2.19.2. Mundo natural e social;
- 2.2.19.3. Diversão e Aventura;
- 2.2.19.4. Humor, imaginação e fantasia;
- 2.2.19.5. Autoconhecimento, sentimentos e emoções;
- 2.2.19.6. Outros Temas.
- 2.2.20. Temas da Categoria 2: Obras Literárias dos 4º e 5º anos do ensino fundamental.
- 2.2.20.1. Família, amigos e escola;
- 2.2.20.2. Mundo natural e Social;
- 2.2.20.3. Diversão, Aventura, Enigma e suspense;
- 2.2.20.4. Autoconhecimento, sentimentos e emoções;
- 2.2.20.5. Outros Temas.
- 2.2.21. As obras literárias poderão ser inscritas em mais de um tema.
- 2.2.22. As obras literárias poderão ser inscritas nos seguintes gêneros literários:
- 2.2.22.1. Poesia;
- 2.2.22.2. Conto, crônica, novela;
- 2.2.22.3. Lendas, mitos, fábula;
- 2.2.22.4. Cordel;
- 2.2.22.5. Teatro;
- 2.2.22.6. Memória, diário, biografia;
- 2.2.22.7. Obras da tradição oral e popular;
- 2.2.22.8. Livros de imagem e
- 2.2.22.9. Histórias em quadrinhos
- 2.2.23. As obras literárias deverão ser inscritas conforme gênero literário majoritário, podendo contemplar

mais de um dos gêneros literários.

2.2.24. As obras literárias poderão ser inscritas em outros gêneros ou temas, além dos sugeridos neste edital, desde que sejam nomeados, definidos e justificados pelo editor para fins de avaliação pedagógica.

2.2.25. A correspondência entre a obra, a categoria, o tema e o gênero literário é critério de avaliação pedagógica;

2.2.26. Cada Livro Literário do Estudante Impresso deverá incluir, no próprio volume, informações paratextuais que contextualizem a(s) autoria(s), a obra e o(s) gênero(s) literário(s).

2.2.26.1. As informações paratextuais são critérios de avaliação pedagógica.

2.3. Das Características do Objeto 03: Obras Pedagógicas destinadas aos professores e gestores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano).

2.3.1. Cada obra pedagógica destinada aos professores e gestores dos anos iniciais do ensino fundamental, prevista sob o Objeto 03 deste edital, poderá ser inscrita sob a categoria: Obra de apoio à Prática Educativa e Gestão escolar, Tema “Avaliações Educacionais”.

2.3.2. As Obras Pedagógicas, Tema “Avaliações Educacionais”, deverão ser voltadas a apoiar os Professores e Gestores na construção e aplicação de procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos, contemplando avaliações para acompanhamento da aprendizagem, e avaliações educacionais nacionais e internacionais;

2.3.3. As obras pedagógicas do Objeto 03 deverão apresentar características em conformidade com o Quadro 4, a seguir:

Quadro 4: Obras Pedagógicas destinadas aos professores e gestores dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano)

Categoria	Volumes	Máximo de páginas	Recursos Educacionais Digitais das Obras Pedagógicas
Obras apoio à Prática Educativa e Gestão escolar. Tema: Avaliações Educacionais	Livro do Professor Impresso	140	<ul style="list-style-type: none">• Versão digital do Livro do Professor em PDF;• 5(cinco) Videotutoriais para os professores;• Versão digital do Livro do Gestor em PDF;• 1 (um) Videotutorial para o Gestor.
	Livro do Gestor Impresso	70	

2.3.4. Cada obra pedagógica do Objeto 03 terá a seguinte composição:

2.3.4.1. Livro do Professor Impresso;

2.3.4.2. Livro do Gestor Impresso.

2.3.4.3. Recursos Educacionais Digitais das obras pedagógicas, contendo:

2.3.4.3.1. Versão digital do Livro do Professor em PDF;

2.3.4.3.2. 5(cinco) Videotutoriais para os professores;

2.3.4.3.3. Versão digital do Livro do Gestor em PDF;

2.3.4.3.4. 1 (um) Videotutorial para o Gestor.

2.3.4.4. A apresentação do conjunto completo da obra pedagógica é condição necessária para sua aprovação.

2.3.5. As obras pedagógicas deverão ser inscritas respeitando o limite máximo de páginas estipulado para cada volume impresso.

2.3.6. Os Recursos Educacionais Digitais das obras pedagógicas do professor serão disponibilizados conforme modelo de distribuição especificado em contrato com os editores e poderão ser ofertados em plataforma pública do Ministério da Educação e/ou do FNDE;

2.3.7. As obras pedagógicas são reutilizáveis.

2.3.8. Somente serão aceitas obras pedagógicas cuja(s) autoria(s) seja(m) de pessoa(s) física(s).

2.3.9. As obras pedagógicas poderão ter um ou mais autores.

2.3.10. As obras pedagógicas terão ciclo de quatro anos.

3. Da Acessibilidade

3.1. Em atendimento à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, somente poderão participar do certame os editores cujas obras inscritas possam ser também fornecidas em formato acessível, conforme especificado neste edital.

3.2. Os estudantes e professores com deficiência receberão as mesmas obras distribuídas às suas escolas em formato acessível EPub, salvo demandas específicas por obras em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

3.3. A remuneração pelas obras acessíveis será objeto de negociação específica, que levará em consideração os custos tanto da geração do conteúdo digital quanto de reprodução das cópias físicas, se for o caso.

3.4. O atraso ou o não atendimento do fornecimento de obras digitais e/ou físicas acessíveis resultará na aplicação de multa, nos termos e condições a serem definidos no contrato de aquisição.

3.5. Para as obras aprovadas, os editores deverão, quando convocados, carregar no SIMEC, arquivos para transcrição, conforme orientações a serem fornecidas pelo FNDE. Esses arquivos ficarão sob guarda e responsabilidade da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação – SEMESP para disponibilização aos Centros Públicos de Produção de Material Didático Braille e a outras entidades produtoras de livros em Braille.

3.6. Os editores ficam autorizados a realizar a produção e a distribuição das suas obras aprovadas, no formato digital acessível – Libras/Língua Portuguesa, diretamente ou mediante contratação de instituição parceira, para aquisição do FNDE no âmbito do PNL 2023, sujeita à regulação e contratação específicas.

3.7. O livro digital acessível – EPub deverá corresponder à obra impressa e apresentar as características constantes do Anexo II.

3.8. Todos os vídeos e videotutoriais deste edital deverão:

3.8.1. Conter legendas sobre todo conteúdo em áudio;

3.8.2. Oferecer acessibilidade linguística com a devida correção por meio da janela do Intérprete de Língua de Sinais Brasileira - Libras;

3.8.3. Atender às normas de Audiodescrição.

3.9. O MEC ficará responsável pela indicação do beneficiário do material em formato EPUB e a forma de distribuição será definida no contrato de aquisição.

4. Das Condições de Participação

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão observar as condições de participação no Programa, regulamentadas pelo Decreto nº 9.099/2017.

4.2. Os editores que tiverem obras aprovadas deverão observar também a Resolução CD/FNDE nº 15, de 26 de julho de 2018, ou outra que vier a substituí-la.

4.3. Poderá inscrever obras, toda e qualquer pessoa jurídica estabelecida no país e que atenda às exigências previstas neste edital e na legislação específica, inclusive quanto à documentação.

4.4. Não poderá participar do presente processo de aquisição, a empresa:

4.4.1. declarada inidônea;

4.4.2. suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;

4.4.3. punida com impedimento de contratar com o Poder Público;

4.4.4. estrangeira que não funciona no país.

5. Dos Prazos de Inscrição

Para Obras Didáticas e Pedagógicas:

5.1. Solicitação de acesso ao sistema: a partir do dia **26/04/2021** até o dia **13/05/2021**.

5.2. Cadastramento dos editores e cadastramento e carregamento das obras: das 9 horas do dia **03/05/2021** às 18 horas do dia **14/05/2021**.

Para Obras Literárias:

5.3. Solicitação de acesso ao sistema: a partir do dia **18/10/2021** até o dia **28/10/2021**.

5.4. Cadastramento dos editores e das obras: das 9 horas do dia **25/10/2021** às 18 horas do dia **29/10/2021**.

6. Da Inscrição

6.1. A etapa de inscrição é composta pela solicitação de acesso dos interessados ao Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, o cadastramento dos editores e das obras no sistema e o carregamento das obras e da documentação, observadas as especificações técnicas do **Anexo II**.

6.2. Inconsistências na obra ou na documentação apresentada não detectadas na etapa de inscrição poderão gerar a exclusão da obra a qualquer tempo, independente da etapa em que sejam verificadas.

6.3. Para as obras didáticas, os editores poderão inscrever uma obra que seja variante de outra obra inscrita em edital anterior ou que seja variante de obra inscrita em categoria distinta deste edital, desde que seja destinada à mesma faixa etária e respeitadas as previsões constantes do **Anexo III**.

6.4. Para as obras literárias, serão aceitas obras inéditas ou reinscritas, desde que não tenham sido adquiridas no âmbito PNLD Literário 2018, ou no PNLD 2020 Anos Finais do Ensino Fundamental, PNLD 2022 Educação Infantil.

6.5. e que seja declarada a condição de reinscrição, constando um único editor para cada obra que a compõe.

6.6. Da Solicitação de Acesso ao Sistema

6.6.1. Para cadastrar-se no SIMEC, o interessado deverá solicitar *login* e senha pelo e-mail preinscricao@fnde.gov.br e acessar o sistema exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.simec.mec.gov.br.

6.6.2. Será aceito somente o cadastramento de interessados que o formalizem por meio de um responsável, pessoa física, devidamente identificada no SIMEC com nome completo e CPF, além do CNPJ e da razão social da empresa.

6.6.3. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico com o FNDE, recomenda-se que se efetuem configurações de liberação de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br” ou “@mec.gov.br”.

6.6.4. Caso possua recursos de *AntiSpam* (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, esses recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha os domínios mencionados no subitem anterior.

6.6.5. Os interessados deverão disponibilizar um endereço eletrônico para comunicação com o FNDE.

6.6.6. Os dados dos interessados cadastrados no sistema deverão estar permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio de solicitação formalizada no endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br.

6.6.7. Deverão ser registrados no SIMEC a razão social da empresa, o nome fantasia e marcas/selos, quando houver.

6.6.7.1. Entende-se por razão social a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.

6.6.7.2. Entende-se por nome fantasia a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, a designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.6.7.3. Entende-se por marca/selo todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

6.6.8. A inscrição apenas poderá ser concretizada com a inserção dos dados cadastrais e o carregamento dos arquivos, no SIMEC, para avaliação, bem como da documentação especificada no **Anexo IV**.

6.7. Do Cadastramento dos Editores e Obras e Carregamento das Obras

6.7.1. O cadastramento dos editores e das obras corresponde à inclusão no SIMEC dos **dados** sobre o editor e respectivos autores ou sucessores legais e dos dados da obra, em conformidade as disposições deste edital.

6.7.2. O carregamento da documentação e da obra, com o seu respectivo material digital, corresponde ao *upload* do material no SIMEC, em conformidade as disposições deste edital, devendo ser realizado pelo responsável identificado no SIMEC.

6.7.2.1. O interessado deverá carregar, no SIMEC, os arquivos das imagens da primeira e quarta capas e da ficha técnica, inclusive com a ficha catalográfica (verso da folha de rosto) de cada volume da obra, cujos dados devem estar de acordo com o constante nos contratos de direitos autorais a serem apresentados e registrados no SIMEC.

6.7.3. Os dados das obras cadastradas e carregadas no SIMEC deverão ser os mesmos dados constantes no contrato de edição, na capa e na ficha técnica, inclusive os da ficha catalográfica (verso da folha de rosto).

6.7.4. Para cada recurso constante no livro digital ou recursos educacionais digitais, deverão ser cadastradas palavras-chave de forma a permitir a localização do conteúdo a partir de pesquisa por tema.

6.7.5. Quando da inscrição, deverá ser inserida a versão em baixa resolução dos arquivos no SIMEC, conforme Anexo II.

6.7.6. Ao realizar o cadastramento da obra, o interessado adquire o direito de participar exclusivamente com a obra que cadastrou no processo de aquisição do PNLD 2023.

6.7.6.1. Para fins deste certame, define-se que a obra cadastrada fica vinculada à empresa que a cadastrou. Havendo impossibilidade ou renúncia deste em prosseguir no processo, a obra será excluída.

6.7.6.2. Para os casos de pessoa jurídica que tenha sido incorporada ou vendida, resultando na transferência total dos bens, desde que comprovado o atendimento das condições do edital por parte da empresa adquirente, ficará permitida a mudança no cadastro do participante.

6.7.6.3. No caso da mudança do participante prevista no subitem anterior, ficam mantidas, para o novo participante, todas as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à atualização da obra em relação à razão social, marca, selo, nome fantasia e da documentação pertinente, sob pena de multa quando identificada qualquer inconsistência.

6.7.7. Cada editor poderá cadastrar até **2 (duas) obras literárias** no total.

6.7.8. No ato do cadastramento da obra **literária**, os detentores de direitos autorais deverão indicar:

6.7.9. A categoria;

6.7.10. O(s) tema(s);

6.7.10.1. O gênero literário majoritário;

6.7.10.2. O nome completo da(s) autoria(s);

6.7.10.3. A nacionalidade da(s) autoria(s);

6.7.10.4. Se brasileiro, a naturalidade (cidade e estado) da(s) autoria(s).

6.7.11. O interessado deverá informar no SIMEC o nome de todos os autores da obra, inclusive da obra coletiva, assim identificados como pessoa física, conforme constam no contrato de edição, na capa do livro e na ficha catalográfica.

6.7.11.1. No caso de autor falecido, deverão ser informados também os dados dos herdeiros/sucessores.

6.7.12. Somente serão cadastradas obras que apresentarem número de ISBN.

6.7.12.1. Para todas as obras, o número ISBN deverá constar para cada um de seus volumes, com um registro, respectivamente, para o Livro do Estudante Impresso, Livro do Estudante Digital, Livro do Professor Digital, Manual do Professor Impresso e Manual do Professor Digital.

6.7.13. Os direitos autorais da obra a ser adquirida deverão pertencer a um único detentor, sendo vedada a coedição.

6.7.13.1. No caso de obras literárias, o tradutor é legalmente autor da obra e seu nome deverá constar na

primeira capa.

6.7.14. As obras adquiridas no PNLD 2023 serão disponibilizadas em plataforma conforme especificado neste edital, com controle de acesso realizado exclusivamente pelo FNDE.

6.7.15. A obra deverá ser cadastrada com o número da edição, inclusive quando for a primeira, e o ano de edição.

6.7.16. O interessado deverá sinalizar no SIMEC se as obras didáticas e literárias são objeto de primeira avaliação ou reinscrição;

6.7.16.1. A declaração de primeira avaliação, a ser realizada no SIMEC, aplica-se à obra inédita, que não foi produzida tomando por base obras já inscritas em avaliações anteriores;

6.7.16.2. A Declaração de reinscrição aplica-se à obra reinscrita, que teve parte ou sua totalidade submetida a avaliações anteriores;

6.7.17. Estará excluída do processo do PNLD 2023 a obra cujos dados preenchidos no sistema informatizado, no período do cadastramento, estejam incorretos ou incompletos ou, ainda, apresentem divergência em relação à obra, salvo disposto neste edital.

6.7.18. A obra cadastrada e carregada não poderá ser substituída ou mesmo alterada, salvo o disposto neste edital. Caso fortuito de divergência e inconformidade na obra ou nos dados do sistema informatizado será deliberado na etapa de Controle de Qualidade, preservando-se sempre a qualidade da obra.

6.7.19. Para as obras **didáticas e pedagógicas**, o editor deverá carregar, para cada título inscrito:

6.7.19.1. Os **arquivos caracterizados** em PDF, respectivamente, para as versões impressas do Livro do Estudante e do Manual do Professor, além dos arquivos dos respectivos livros digitais, conforme **item 2** deste edital.

6.7.19.2. Os **arquivos descaracterizados** em PDF, respectivamente, das versões impressas do Livro do Estudante e do Manual do Professor, além dos arquivos dos respectivos livros digitais, conforme **item 2** deste edital.

6.7.20. Para as obras **literárias**, o editor deverá apresentar ao FNDE ou à instituição por este indicada, e para cada título inscrito:

6.7.20.1. Os **arquivos caracterizados** em PDF para as versões impressas do Livro do Estudante, além do arquivo dos respectivos livros digitais, conforme **item 2** deste edital.

6.7.21. Os arquivos deverão apresentar a íntegra da obra em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores, o número de páginas definitivas e demais elementos correspondentes aos dados da obra cadastrada e carregada no SIMEC.

6.7.22. A obra carregada deverá atender ao disposto nos subitens **6.6.2** ao **6.6.12**, aos dados informados durante o cadastramento da obra no SIMEC e ao especificado no **Anexo II**.

6.7.23. Os arquivos das obras fornecidos pelo interessado ficarão sob responsabilidade do MEC/FNDE para armazenamento institucional.

6.7.23.1. Os arquivos correspondentes à versão impressa do Livro do Estudante, Livro do Professor, Livros de Prática e do Manual do Professor devem estar em formato PDF desbloqueado para seleção, cópia dos textos e imagens, bem como para a inserção de comentários.

6.7.23.2. Os arquivos correspondentes aos áudios previstos neste edital devem ser apresentados em formato MP3 e os arquivos correspondentes aos vídeos e videotutoriais previstos neste edital devem ser apresentados em formato MP4, observando o previsto no **Anexo II**.

6.7.23.3. Os arquivos correspondentes ao livro digital devem estar em formato EPub, conforme especificações do anexo II.

6.7.24. Será de inteira responsabilidade do interessado a validade das informações fornecidas ao FNDE na etapa de cadastramento do interessado e da obra. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE em todas as etapas do processo de aquisição.

6.7.25. A não veracidade das informações prestadas acarretará a responsabilização administrativa, civil,

penal do detentor de direitos autorais conforme legislação específica.

6.7.26. Para fins de comprovação do cadastramento dos interessados e da obra, só será aceito o comprovante emitido pelo SIMEC.

6.7.27. O FNDE não se responsabilizará pelo cadastramento de editores e cadastramento e carregamento das obras não concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. Da Triagem

7.1. A triagem compreende a fase de validação da inscrição e a etapa de análise dos atributos físicos.

7.2. A fase de validação da inscrição consiste na verificação dos dados cadastrais da empresa e da obra, da documentação e dos arquivos carregados e apresentados pelos interessados.

7.3. A etapa de análise dos atributos físicos será realizada na versão final da obra entregue após o resultado da avaliação pedagógica.

Da Validação da Inscrição das Obras Didáticas, Literárias e Pedagógicas:

7.4. A validação da inscrição consiste na verificação dos atributos editoriais da documentação, dados e obras cadastradas e carregadas no SIMEC, que deverão atender às exigências contidas nos **Anexos II e V** e aos demais requisitos desse edital, sob pena de exclusão.

7.5. As obras cadastradas e carregadas serão analisadas para verificação do atendimento aos requisitos mínimos de conformidade previstos no **Anexo V** e demais exigências deste edital, sob pena de exclusão.

7.6. As obras que não atenderem às exigências contidas no **Anexo V** terão inscrição invalidada, não podendo seguir para as demais etapas do processo de aquisição.

7.7. A análise visual dos atributos editoriais da obra será feita em comparação às exigências dos **Anexos II e V** e aos dados do contrato de edição/cessão de direitos ou similar da documentação cadastrada e carregada no SIMEC.

7.8. Verificada a existência de falhas pontuais no arquivo da **obra** carregada no SIMEC, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar, o interessado poderá reapresentar a obra corrigida.

7.9. Verificada a existência de falhas pontuais no preenchimento de **dados** do interessado e da obra no SIMEC, o editor será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados no sistema, limitadas a 5 (cinco) informações por volume, correspondendo cada informação ao preenchimento de um campo do sistema.

7.10. Verificada a existência de falhas pontuais na **documentação** da obra carregada no SIMEC, o interessado será notificado e poderá formalizar a solicitação de correção dos dados da documentação, limitadas a 5 (cinco) informações por obra, correspondendo cada informação a um dos itens de não conformidade do Anexo V.

7.11. Verificadas as hipóteses dos subitens **7.8 a 7.10**, o interessado será comunicado **uma única vez** para saneamento das falhas pontuais detectadas.

7.11.1. A diligência será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo interessado no SIMEC.

7.11.2. O interessado terá o prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados a partir da data de envio do e-mail de notificação ao endereço cadastrado no SIMEC, para atendimento da diligência.

7.11.3. Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:

7.11.3.1. A data da postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada para o endereço indicado na diligência.

7.11.3.2. A data do recebimento constante no respectivo comprovante, caso a documentação seja entregue pessoalmente no endereço indicado na diligência.

- 7.11.3.3.** A data do relatório comprovando a alteração no SIMEC, se for o caso.
- 7.11.4.** O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.
- 7.11.5.** Se o interessado entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.
- 7.12.** Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de triagem (validação de inscrição e análise de atributos físicos) na imprensa oficial e no portal do FNDE.
- 7.13.** Os motivos de invalidação da inscrição serão disponibilizados no SIMEC a todos os interessados, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.
- 7.14.** A validação da inscrição não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

Da Análise dos Atributos Físicos das Obras Didáticas, Pedagógicas e Literárias:

- 7.15.** A análise de atributos físicos consiste na verificação das obras entregues em comparação com os dados cadastrados e apresentados na etapa de inscrição, devendo as obras didáticas e literárias atender às exigências contidas no **Anexo VI**, e aos demais requisitos deste edital, sob pena de exclusão.
- 7.16.** Os exemplares das obras inscritas não serão devolvidos após a análise de atributos físicos.
- 7.17.** Para análise de atributos físicos das obras didáticas, pedagógicas e literárias, deverão ser entregues:
- 7.17.1.** Para as obras literárias, dois exemplares do Livro do Estudante e dos livros digitais, caracterizados;
- 7.17.2.** Para as obras didáticas, um exemplar do Livro do Estudante, dos livros de práticas e um do Manual do Professor, inclusive versões digitais e recursos educacionais digitais, caracterizados.
- 7.18.** Quando da análise de atributos físicos, deverá ser inserida a versão em alta resolução para os arquivos no SIMEC, conforme Anexo II.
- 7.18.1.** A versão em alta resolução deve ser fidedigna àquela entregue em baixa resolução na etapa da inscrição.
- 7.19.** Os exemplares das obras a serem entregues deverão estar embalados e identificados externamente por título e expressões indicadas no **Anexo II**.
- 7.20.** Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria-prima definitiva, e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas no SIMEC por ocasião da inscrição, salvo o disposto no subitem **7.25**.
- 7.21.** Todas as características do projeto gráfico e editorial da obra inscrita deverão ser mantidas caso a obra seja contratada.
- 7.22.** Somente para a etapa de análise de atributos físicos, além dos acabamentos definidos nas especificações técnicas, os livros impressos deverão ser entregues **exclusivamente** com o acabamento espiralado.
- 7.23.** Será excluída a obra que apresente selos, etiquetas ou outros elementos diferentes dos especificados no edital e no contrato com o FNDE.
- 7.24.** Todos os elementos presentes na obra devem ser impressos de acordo com as especificações deste edital, não sendo permitida a inclusão de qualquer item adesivado.
- 7.25.** Verificada a existência de falhas pontuais na obra, limitadas a 5% (cinco por cento) do total de páginas por exemplar, o interessado poderá reapresentar a parte da obra a ser corrigida.
- 7.26.** Verificada a hipótese do subitem **7.25**, o participante será comunicado **uma única vez** para saneamento das falhas pontuais detectadas.
- 7.26.1.** A diligência será enviada por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo participante no SIMEC.
- 7.26.2.** O participante terá o prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados a partir da data de envio do e-mail de notificação ao endereço cadastrado no SIMEC, para atendimento da diligência.

- 7.26.3.** Para verificar se foram observados os prazos, será considerado como termo final o seguinte:
- 7.26.3.1.** A data da postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada para o endereço indicado na diligência.
- 7.26.3.2.** A data do recebimento constante no respectivo comprovante, caso a documentação seja entregue pessoalmente no endereço indicado na diligência.
- 7.26.3.3.** A data do relatório comprovando a alteração no SIMEC, se for o caso.
- 7.27.** O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.
- 7.28.** Se o participante entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.
- 7.29.** Após verificação de atendimento dos requisitos, será disponibilizado o resultado da etapa de triagem (validação de inscrição e análise de atributos físicos) na imprensa oficial e no portal do FNDE.
- 7.30.** Os motivos de reprovação das obras na fase de análise de atributos físicos serão disponibilizados no SIMEC a todos os participantes, assegurado o direito de recurso previsto na legislação vigente.
- 7.31.** A análise de atributo físico não afasta a possibilidade de exclusão da obra se verificada a existência de qualquer inconformidade detectada a qualquer tempo.

8 Da Avaliação Pedagógica

- 8.1.** A avaliação pedagógica das obras didáticas, literárias e pedagógicas será realizada de acordo com o Decreto nº 9.099/2017, orientações e diretrizes estabelecidas pelo MEC e com base nas informações constantes no item 2 deste edital e em critérios comuns e específicos constantes nos Anexos III deste edital.
- 8.2.** A avaliação das obras e de suas respectivas versões digitais será realizada conforme estabelecido nas características das obras de cada objeto, e conforme especificado nos **Anexos II e III**.
- 8.3.** As obras didáticas, literárias e pedagógicas validadas receberão após etapa de avaliação pedagógica pareceres elaborados pelas equipes de avaliação que indicarão, conforme disposto no Decreto nº 9.099/2017:
- 8.3.1.** A aprovação;
- 8.3.2.** A aprovação condicionada à correção de falhas pontuais;
- 8.3.3.** A reprovação.
- 8.4.** Serão consideradas falhas pontuais as não repetitivas ou constantes que possam ser corrigidas com simples indicação da ação de troca a ser efetuada pelo titular de direitos autorais.
- 8.5.** Não serão consideradas falhas pontuais:
- 8.5.1.** erros conceituais;
- 8.5.2.** erros gramaticais recorrentes;
- 8.5.3.** necessidade de revisão global do material;
- 8.5.4.** necessidade de correção de unidades ou capítulos;
- 8.5.5.** necessidade de adequação de exercícios ou atividades dirigidas;
- 8.5.6.** supressão ou substituição de trechos extensos; e
- 8.5.7.** outras falhas que ocorram de forma contínua no material didático.
- 8.6.** A existência de quantidade de falhas pontuais em número superior ao equivalente a 10% (dez por cento) do total de páginas da obra (Livro do Estudante Impresso e Manual do Professor Impresso) configurará a sua reprovação.
- 8.7. Da correção de falhas pontuais**
- 8.7.1.** Na hipótese do subitem **8.3.2**, o titular de direito autoral deverá reapresentar a obra corrigida, conforme especificações dos Anexos II e III, no prazo de dez dias corridos, a contar da divulgação do resultado prévio, para verificação do atendimento das indicações do parecer.
- 8.7.2.** Se o interessado entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.
- 8.7.3.** Não há previsão de novas notificações para correções de falhas pontuais além do previsto no item

8.6.1

8.7.4. O não cumprimento do prazo ou da correção ocasionará a exclusão imediata da obra e/ou do editor.

8.7.5. A obra só será considerada aprovada para compor o Guia do PNLD se as falhas apontadas no parecer forem devidamente sanadas e a nova versão corrigida for carregada no SIMEC.

8.8. Do Recurso da Avaliação Pedagógica

8.8.1. O parecer referente à análise da obra reprovada, caso previsto no subitem **8.3.3**, poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

8.8.2. O editor da obra reprovada que tiver recurso deferido, terá 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação da portaria de resultado da análise dos recursos, para reapresentar a obra com as correções apontadas.

8.8.3. O parecer referente à análise da obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais, caso previsto no subitem **8.3.2**, poderá ser objeto de recurso fundamentado por parte do editor, no prazo de dez dias corridos, a contar da publicação do resultado prévio, vedados pedidos genéricos de revisão da avaliação.

8.8.4. O editor de obra aprovada condicionada à correção de falhas pontuais que apresentar recurso, após a publicação da portaria de resultado da análise dos recursos, terá 5 dias corridos para apresentar a obra com as correções apontadas.

8.8.5. O recurso deverá ser enviado, por meio de carregamento de arquivos no SIMEC e ficará disponível para visualização de todos os participantes durante o período recursal.

8.8.6. Se o interessado entender que, para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá fazê-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

8.8.7. Para cada obra didática e pedagógica, devem ser carregados os **arquivos** de recurso em formato **caracterizado e descaracterizado**.

8.8.8. Para cada obra literária, devem ser carregados os arquivos de recurso apenas em formato **caracterizado**.

8.8.9. A decisão sobre os recursos interpostos será proferida pela SEB em até trinta dias.

8.8.10. O recurso será encaminhado às equipes de avaliação para reconsideração.

8.8.11. Em caso de não reconsideração, a SEB poderá constituir equipe para analisar os recursos, conforme descrito no Decreto nº 9.099/2017.

8.8.12. A equipe citada no subitem anterior ficará encarregada de analisar o recurso e emitir manifestação exclusivamente sobre a procedência ou improcedência do recurso, vedada a reavaliação integral da obra.

8.9. Do Resultado da Avaliação

8.10. O resultado final da avaliação será publicado em Diário Oficial da União, mediante portaria do MEC, divulgada nos portais www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br e disponibilizado no SIMEC com listagem dos editores e das obras aprovadas.

8.11. Após a publicação do resultado final da avaliação, o titular de direito autoral deve entregar, por meio de carregamento dos arquivos **caracterizados** no SIMEC, no prazo de 5 dias, as obras em formato final, inclusive os Livros Digitais do Estudante e do Professor, e de acordo com as especificações apresentadas no Anexo II.

8.12. Todos os arquivos das obras em formato final serão geridos pelo FNDE para composição do Guia Digital do PNLD, controle de acesso e controle de qualidade dos materiais.

9. Da Escolha

9.1. O processo de avaliação e de habilitação das obras resultará no conjunto de obras a serem escolhidas pelas escolas públicas.

9.2. A escolha das referidas obras será embasada na análise das informações contidas no Guia do PNLD, considerando-se a adequação e a pertinência dos livros didáticos, pedagógicos e literários em relação à proposta pedagógica de cada instituição escolar.

9.3. O Guia do PNLD 2023 estará disponível no portal www.fnde.gov.br e trará as resenhas das

obras

Aprovadas e habilitadas, os critérios que nortearam a avaliação pedagógica, a composição dos acervos disponíveis, os modelos das fichas de análise e o acesso ao conteúdo integral das obras aprovadas para subsidiar a escolha pelos professores das escolas participantes do PNLD 2023.

9.4. Serão adquiridas obras para atendimento de estudantes e professores das escolas com adesão formalizada ao PNLD que não tenham registrado escolha no sistema.

Obras Didáticas e Pedagógicas:

9.5. Ao final do ano letivo, as obras pedagógicas e as didáticas reutilizáveis deverão ser devolvidas à escola, para utilização durante todo o ciclo de atendimento do Programa.

Obras Literárias:

9.6. As obras literárias servirão para composição do acervo literário da escola, para compor a biblioteca ou espaço para leitura e para utilização em sala de aula.

9.7. Cada instituição de ensino escolherá as obras literárias que serão destinadas aos estudantes e professores e aos acervos literários.

9.8. Ao final do ano letivo, as obras literárias destinadas aos estudantes e professores deverão ser devolvidas à escola, para reutilização.

9.9. Caberá ao corpo docente e dirigente de cada escola a definição dos critérios de distribuição interna e o emprego pedagógico das obras, respeitando-se a condição de utilização direta por parte dos estudantes.

10. Da Habilitação

10.1. A etapa de habilitação consiste na verificação pela Comissão Especial de Habilitação (CEH), nomeada pelo Presidente do FNDE, das obras inscritas e dos respectivos documentos previstos no edital, com base nos dados registrados no SIMEC pelo participante e de acordo com as exigências previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 9.610/98 e demais legislações relacionadas.

10.1.1. A habilitação do participante inclui consulta sobre os dados cadastrais, dados dos representantes e sobre as regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal registrados no SICAF e no Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.485/02, IN nº 02/10 – SLTI/MPOG, Lei nº 12.440/11, respectivas alterações e demais legislações relacionadas.

10.1.2. A habilitação das obras ocorrerá pela análise da documentação encaminhada pelo editor ao FNDE ou a instituição por este indicada, de acordo com o definido neste edital, conforme a Lei nº 9.610/98, referente aos direitos autorais.

10.1.3. As obras somente serão adquiridas, produzidas e entregues se o participante comprovar, por meio documental, que detém com exclusividade o direito patrimonial para produzir e comercializar a obra no mercado público e privado.

10.1.4. A aprovação do participante e da obra na etapa de habilitação é condição para a contratação.

10.1.5. Será considerado habilitado o participante que, de acordo com as exigências previstas neste Edital, inclusive consulta ao SICAF, atender às condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

10.2. Os participantes deverão manter regular e atualizada a situação no SICAF durante todo o processo de aquisição do PNLD 2023, como forma de comprovação cadastral e das regularidades jurídica, econômico-financeira e fiscal, sob pena de exclusão a qualquer tempo.

10.3. Caso haja mudança que configure a necessidade de alteração da edição da obra, o editor deverá solicitar alteração dos dados de edição e ISBN no SIMEC, sendo verificada a correspondência entre a obra adquirida e a aprovada pelo FNDE.

10.4. A CEH, no curso da análise da documentação, certificar-se-á da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

10.5. Os documentos solicitados no **Anexo IV** poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia,

desde que estejam autenticadas por cartório competente e correspondam ao arquivo carregado no SIMEC.

10.5.1. A obrigatoriedade de reconhecimento de firma e autenticação de documentos refere-se aos documentos entregues apenas na etapa de Habilitação.

10.5.2. O reconhecimento de firma poderá ser realizado da forma convencional em cartório de notas ou por meio de assinatura digital qualificada provida por instituição certificada pelo ICP-Brasil, de acordo com a MP 2.200-2/2001 e a MP 983/2020.

10.5.3. No caso de documentos com foro estrangeiro, não há obrigatoriedade de reconhecimento de firma, sendo permitida a apresentação de documentos com assinatura digital, desde que seja qualificada e provida por instituição certificada pelo ICP-Brasil, de acordo com a MP 2.200-2/2001 e a MP 983/2020.

10.6. Os participantes serão notificados em até duas diligências, se for o caso, para certificação da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos. O participante será notificado caso seja observada a falta de documentos e/ou inconsistências nos dados da obra ou nos documentos entregues, conforme definido no **Anexo IV**.

10.7. A contagem do prazo estipulado para as diligências do subitem anterior, seguirá o que estabelece os subitens **7.26** e **7.27**.

10.8. As diligências serão enviadas por e-mail ao endereço eletrônico registrado pelo participante no sistema informatizado.

10.9. O não cumprimento do prazo ou a não adequação dos documentos enviados após o recebimento das duas notificações ocasionará a exclusão da obra.

10.10. Se o participante entender que para melhores esclarecimentos, deve encaminhar algum documento, deverá encaminhá-lo junto com os documentos exigidos nesta etapa.

10.11. Passado o prazo estipulado no subitem **7.26**, a CEH estará autorizada a inabilitar imediatamente a obra e, se for o caso, o participante por meio da lavratura da Ata de Inabilitação.

10.12. Da etapa de Habilitação poderá resultar:

10.12.1. Habilitação do participante e de todas as suas obras;

10.12.2. Habilitação do participante e habilitação parcial de obras;

10.12.3. Inabilitação do participante e consequente inabilitação de todas as suas obras.

10.13. A habilitação do participante com exclusão parcial de obras possibilitará que este prossiga nas demais etapas somente com as obras/recursos digitais não excluídas.

10.14. A inabilitação excluirá o participante das demais etapas previstas neste edital.

10.15. Para a etapa de Habilitação, cabem recursos, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

10.16. Caso o participante não apresente as condições exigidas neste edital e na legislação vigente quanto à etapa de Habilitação, não poderá prosseguir ou continuar nas demais etapas do processo de aquisição, ainda que tenha sido aprovada em outras fases.

11. Da Negociação

11.1. O FNDE, por intermédio de Comissão Especial de Negociação - CEN, nomeada pela Presidência do FNDE, convocará os participantes habilitados para procederem à negociação de preços.

11.2. A Negociação tem como objetivo a pactuação de preço para aquisição das obras a serem distribuídas, não gerando direito a contratação.

11.3. O FNDE convocará o participante, por meio do correio eletrônico registrado no SIMEC, para proceder à negociação das obras.

11.3.1. No caso das obras literárias, a negociação e a aquisição serão limitadas a duas obras por participante.

11.4. O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

11.5. O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelos participantes, em formulário próprio,

cuja entrega é obrigatória para participação na etapa de negociação.

11.6. A não negociação de preço para aquisição nos prazos definidos pelo FNDE excluirá o participante das demais etapas previstas neste edital.

12. Do Contrato Administrativo

12.1. O FNDE formalizará os contratos administrativos com os participantes habilitados após a emissão da ata de negociação da CEN.

12.2. O participante fica obrigado a se responsabilizar pelo fornecimento das obras, nos casos de convocação por parte do FNDE, em contratações posteriores de reposições e complementações nos anos que compõem o ciclo de atendimento deste edital, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/1993.

12.3. O FNDE verificará, por meio de consulta virtual ao SICAF, a situação do fornecedor.

12.4. Será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

12.5. Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

12.6. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até trinta dias a partir da data de assinatura do contrato.

12.7. A não apresentação da garantia no prazo previsto no subitem anterior acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

12.8. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial das cláusulas referentes ao Controle de Qualidade.

12.9. Caso seja verificada irregularidade no SICAF durante a etapa de Contratação, o participante será excluído do processo de aquisição do PNLD 2023.

13. Da Produção

13.1. Após a assinatura dos contratos, os participantes estarão aptos a iniciar a produção das obras a serem distribuídas.

13.2. As obras adquiridas deverão apresentar os selos e outros elementos do Programa a serem fornecidos pelo FNDE.

13.3. Não serão aceitos quaisquer elementos adesivados ou selos impressos, exceto, no último caso, aqueles fornecidos pelo FNDE.

13.4. Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras aprovadas para o PNLD 2023. Os exemplares entregues deverão ser idênticos àqueles aprovados no Programa, salvo disposição em contrário a ser comunicada pelo FNDE e divergência decorrente de atualizações cadastrais do participante.

13.5. Só serão aceitos razão social, nome fantasia e marca/selo de participante, tanto nas capas como no miolo da obra, daquele contratado pelo FNDE e detentor comprovadamente dos direitos autorais. Não será admitida outra razão social, nome fantasia e marca/selo de outro participante, ainda que pertença ao mesmo grupo econômico.

13.6. O participante contratado deverá apresentar, conforme determina o Decreto nº 9.099/2017, a certificação de origem florestal e de cadeia de custódia da etapa de produção do papel, outorgada por terceira parte independente, acreditada em pelo menos um dos sistemas de certificação reconhecidos e acreditados internacionalmente ou no Brasil, pelo INMETRO.

13.7. O participante contratado deverá apresentar uma declaração de que o papel utilizado na produção dos livros para o PNLD 2023 corresponde ao papel certificado quanto à origem florestal e à cadeia de custódia da etapa de produção do papel.

13.8. O FNDE disponibilizará, quando da contratação, a estrutura editorial final com todos os elementos

que devem constar na obra a ser produzida para atender ao PNL D 2023.

14. Do Controle de Qualidade

14.1. Por ocasião da produção das obras, o FNDE ou instituição contratada para este fim, poderá realizar o Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 19, de 03 de outubro de 2018, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

15. Da Distribuição

15.1. Os livros impressos serão postados diretamente pelos participantes ao FNDE ou à instituição contratada para esse fim, conforme instrução operacional a ser fornecida no momento da contratação.

15.2. Os livros digitais serão disponibilizados em plataforma com controle de acesso, de acordo com as orientações do FNDE.

15.3. Atrasos nas entregas superiores a trinta dias ocasionarão as devidas sanções contratuais e legais.

15.4. As obras somente poderão ser postadas ou disponibilizadas depois de efetuada a coleta do material necessário ao Controle de Qualidade feito pelo FNDE ou empresa por ele indicada.

15.5. Haverá a aquisição de livros a serem destinados ao atendimento de estudantes, professores e gestores de escolas que não tenham registrado escolha no sistema.

16. Das Disposições Gerais

16.1. Este edital não dispensa o atendimento às exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

16.2. O FNDE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o cumprimento de quaisquer outras exigências deste edital.

16.3. A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irrevogável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias e impugnações posteriores.

16.4. A inscrição das obras não implica qualquer benefício futuro em processos de aquisição de obras no âmbito dos PNL D.

16.5. O participante deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF, regularidade trabalhista no TST, bem como a documentação referente às obras adquiridas.

16.6. Constitui obrigação do participante informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras adquiridas com base no presente edital.

16.7. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar uma obra, se tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou edição da obra.

16.8. O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo em quaisquer de suas etapas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.9. A inscrição das obras não implica a obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no

cumprimento de etapas deste edital ou na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso da exclusão em qualquer das etapas do edital.

16.10. Sem prejuízo da documentação exigida durante as etapas do processo, o FNDE poderá exigir, a qualquer tempo, dos participantes, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

16.11. A recusa pelo participante em apresentar os contratos mencionados no subitem anterior, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderá ensejar a não contratação e/ou aplicação de multas contratuais pelo FNDE.

16.12. Não serão aceitas, após o período da inscrição, solicitações de alterações nos dados cadastrados no SIMEC, na obra entregue e nos documentos apresentados, salvo atualização no cadastro do editor.

16.13. A partir de notificação do FNDE/MEC, os participantes que tiverem obras aprovadas deverão validar os dados que constarão no Guia de Livros Didáticos PNLD 2023.

16.14. As etapas do processo de aquisição de obras para o PNLD 2023 e os responsáveis pela sua execução são:

- a. Inscrição: FNDE;
- b. Validação da inscrição: FNDE ou instituição por ele contratada;
- c. Avaliação Pedagógica: SEB/MEC;
- d. Análise de Atributos Físicos: FNDE ou instituição por ele contratada;
- e. Habilitação: FNDE;
- f. Processamento: FNDE;
- g. Negociação: FNDE;
- h. Contratação: FNDE;
- i. Produção, Postagem e Disponibilização: Participantes;
- j. Distribuição e Controle de acesso: FNDE e a instituição por ele contratada;
- k. Controle de Qualidade: FNDE e a instituição por ele contratada;
- l. Monitoramento e Avaliação: SEB/MEC, FNDE, redes federal, estaduais e municipais de educação e escolas participantes.

16.15. De acordo com as responsabilidades definidas no subitem **16.14**, os pedidos de esclarecimentos sobre o teor deste edital deverão ser feitos, exclusivamente e formalmente, pelos e-mails cogeam@mec.gov.br ou coher@fnde.gov.br.

16.16. Será de inteira responsabilidade dos participantes a validade das informações fornecidas ao FNDE.

16.17. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos participantes a documentação e as obras apresentadas para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado do processo.

16.18. Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

16.19. Este edital foi precedido de audiência pública, divulgada por meio da publicação no DOU e no portal do FNDE.

16.20. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Glossário do PNLD 2023;
- b. Anexo II – Especificações Técnicas das Obras Didáticas, Literárias e Pedagógicas;
- c. Anexo III – Critérios para Avaliação Pedagógica das Obras
- d. Anexo IV – Relação de Documentos para Inscrição e Habilitação;
- e. Anexo V – Triagem – Requisitos Mínimos de Validação da Inscrição;
- f. Anexo VI – Triagem – Critérios da Análise de Atributos Físicos;
- g. Anexo VII – Modelo de Declaração da Empresa;

- h.** Anexo VIII - Modelo de Declaração da Obra;
- i.** Anexo IX – Modelo de Declaração de Originalidade;
- j.** Anexo X – Modelo de Declaração de Domínio Público para Obras Originalmente Escritas em Língua Estrangeira;
- k.** Anexo XI – Modelo de Declaração de Domínio Público para Textos Escritos em Língua Portuguesa Integrantes de Antologias;
- l.** Anexo XII – Modelo de Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados em Língua Portuguesa;
- m.** Anexo XIII – Modelo de Declaração de Domínio Público de Textos Estrangeiros Adaptados em Língua Estrangeira;
- n.** Anexo XIV – Modelo de Declaração de Obra Coletiva;
- o.** Anexo XV-A – Declaração de Entrega de Obras Didáticas;
- p.** Anexo XV-B – Declaração de Entrega de Obras Literárias;
- q.** Anexo XV-C – Declaração de Entrega de Obras Pedagógicas;
- r.** Anexo XVI – Modelo de Termo Aditivo ao Contrato Firmado entre a Editora e o Autor da Obra;
- s.** Anexo XVII – Modelo de Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Entre Editoras;

Brasília, XX de dezembro de 2020.

IZABEL LIMA PESSOA

Secretária de Educação Básica

CARLOS FRANCISCO NADALIM

Secretário de Alfabetização

ILDA RIBEIRO PELIZ

Secretária de Modalidades Especializadas da Educação

MARCELO LOPES DA PONTE

Presidente do FNDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI - PNLD 2023

ANEXO I GLOSSÁRIO

TERMOS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS

- 1. Arquivo caracterizado:** Arquivo que contém caracterização relativa a seus autores, editores, produtores ou quaisquer outros atores da sua produção, promoção e publicação em seu conteúdo, nome ou qualquer outro atributo de um arquivo de computador, de maneira explícita ou implícita.
- 2. Arquivo descaracterizado:** Arquivo que não contém caracterização relativa a seus autores, editores, produtores ou quaisquer outros atores da sua produção, promoção e publicação em seu conteúdo, nome ou qualquer outro atributo de um arquivo de computador, de maneira explícita ou implícita.
- 3. Audiodescrição:** é uma modalidade de tradução audiovisual, de natureza intersemiótica, que visa a tornar uma produção audiovisual acessível às pessoas com deficiência visual. Trata-se de uma locução adicional roteirizada que descreve as ações, a linguagem corporal, os estados emocionais, a ambientação, os figurinos e a caracterização dos personagens.
- 4. Autor:** pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica, tais como tradutor, ilustrador, organizador, adaptador, coautor, dentre outros. (Art. 11, Lei nº 9.610/98)
- 5. Comissão Especial de Habilitação-CEH:** grupo de servidores nomeado pelo Presidente do FNDE com o objetivo de verificar o atendimento dos documentos e obras às exigências do edital quanto a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e atendimento à Lei de Direitos Autorais.
- 6. Comissão Especial de Negociação-CEN:** grupo de servidores nomeados pelo Presidente do FNDE para proceder a negociação dos valores a serem pagos pelas obras aprovadas.
- 7. Contrato da obra:** instrumento pelo qual uma pessoa física ou jurídica obriga-se a reproduzir e a divulgar a obra, ficando autorizada a publicá-la e explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o(os) autor(es). Pode ser um contrato de edição, de cessão, de tradução, de ilustração, de adaptação etc.
- 8. Editor:** a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais patrimoniais sobre a obra e à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgação, nos limites previstos no contrato da obra, cessão, tradução ou instrumento similar.
- 9. ISBN:** sistema internacional de identificação de livros e *softwares* que utiliza números para classificá-los por título, autor, país, editora e edição. Obrigatório para as obras inscritas no edital.
- 10. Janela de Interpretação de Língua de Sinais:** É o espaço destinado à tradução entre uma língua de sinais e outra língua oral ou entre duas línguas de sinais, feita por tradutor e intérprete de Língua de Sinais, na qual o conteúdo de uma produção audiovisual é traduzido num quadro reservado, preferencialmente, no canto inferior esquerdo da tela, exibido simultaneamente à programação.
- 11. Licença aberta:** para efeitos deste edital, é aquela que permite que outros criem obras derivadas sobre a obra com fins não comerciais, contanto que atribuam crédito ao autor e que licenciem as criações sob os mesmos parâmetros, sendo permitido fazer o *download* ou redistribuir a obra da mesma forma que na licença anterior. A licença deve ser do tipo *Creative Commons – Atribuição não comercial (CC BY NC – 4.0 International* ou *CC BY NC – 3.0 BR*).
- 12. Livro do Estudante:** aquele utilizado pelo estudante para acompanhar as aulas do professor; estudar; realizar as atividades na sala de aula ou em casa.
- 13. Livro do Professor:** livro literário destinado aos professores em correspondência com o livro do estudante, constituindo objeto de identidade própria, mesmo apresentando conteúdo idêntico ao livro do

estudante, pela necessidade de destinação específica no processamento da demanda e na logística de distribuição.

14. Livro reutilizável: aquele que permanece, em caráter provisório, com o estudante ou o professor durante o ano letivo correspondente, devendo ser devolvido para a escola após esse período para posterior utilização por outro estudante/professor.

15. Manual do Professor: aquele utilizado pelo professor, em correspondência com o Livro do Estudante, para aperfeiçoar-se, expandir seus estudos, preparar os planos de aula e de avaliação (formativa e de larga escala) e suprir as dificuldades de aprendizagem dos estudantes.

16. Marca/selo: todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifique e distinga produtos e serviços de outros análogos.

17. Nome fantasia: a denominação pela qual a empresa se identifica no mercado, ou seja, designação popular de título de estabelecimento utilizado pela empresa, sob a qual ela se torna conhecida do público, que deve constar no cadastro do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

18. Obra: criação expressa por qualquer meio ou fixada em qualquer suporte classificada como protegida pela lei de direitos autorais, podendo apresentar-se em volume único ou coleção.

19. Obra adquirida: obra aprovada e contratada que deve conter os elementos indicados na Estrutura Editorial do contrato administrativo.

20. Obra aprovada: obra que atendeu a todos os parâmetros de avaliação do edital e que recebeu a menção de aprovada, conforme previsto no Decreto que regulamenta o Programa Nacional do Livro e do Material Didático, fazendo parte do Guia do Livro Didático e podendo participar das fases de habilitação e compra realizadas pelo FNDE.

21. Obra coletiva: criação de iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma.

22. Obra derivada: criação nova resultante da transformação de obra originária.

23. Obra didática: o conjunto organizado em volumes, formando uma coleção, inscrito sob um único e mesmo título, com progressão didática articulada com o componente curricular dos anos iniciais do ensino fundamental.

24. Obra habilitada: A obra que, atendendo às exigências do edital, teve o parecer de habilitação acatado pela CEH.

25. Obra inédita: aquela produzida em alinhamento ao exigido pela PNA e pela BNCC, podendo ser utilizado parcialmente obras já avaliadas pelo Ministério da Educação.

26. Obra literária: obra com predomínio de linguagem e forma literária.

27. Obra reinscrita: aquela que teve a mesma edição ou edição anterior inscrita em outro PNLD, como também aquela que foi produzida tomando por base livros/coleções já avaliados em PNLDs anteriores, ainda que seja agora inscrita sob outro título ou outra autoria ou publicada por outra editora.

28. Obra validada: material que atendeu aos critérios mínimos previstos no edital para que a inscrição possa se concretizar.

29. Organizador: pessoa física responsável pela organização do conteúdo de uma obra coletiva.

30. Programa Nacional do Livro e do Material Didático: Conforme dispõe o Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2018, o PNLD é um programa executado no âmbito do Ministério da Educação que é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público.

31. Razão social: a denominação jurídica da empresa registrada nos órgãos públicos competentes.

32. Resultado final: Divulgação do resultado de seleção e avaliação das obras do PNLD após análise

de todos os recursos.

33. Resultado parcial: Divulgação do resultado de etapas específicas do processo de seleção e avaliação das obras do PNLD, passível de recurso.

34. SICAF: registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal que tem como finalidade cadastrar e habilitar pessoas interessadas em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades federais e acompanhar o desempenho dos fornecimentos contratados. Seu acesso é realizado por meio da rede de teleprocessamento do Governo Federal.

35. SIMEC: o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do Governo Federal na área da educação.

36. Sucessor: pessoa física que herda a titularidade dos direitos patrimoniais da obra podendo utilizar, fruir e dispor desses direitos.

37. Tradutor: autor pessoa física que produz uma nova obra a partir de uma versão em outra língua, preservando a ideia do texto original na obra derivada.

38. Volume: unidade material que reúne, sob uma mesma capa, um certo número de folhas, formando um todo ou fazendo parte de um conjunto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020– CGPLI PNLD 2023

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS DIDÁTICAS E LITERÁRIAS

1 Obras Didáticas e Pedagógicas

1.1. Das obras carregadas e entregues na fase de inscrição

1.1.1. Cada arquivo da obra deve ser nomeado com o código da coleção gerado pelo SIMEC acrescido número do volume e “_LE”, quando Livro do Estudante, “_MDE”, quando Material Digital do Estudante, “_MP”, quando Manual do Professor, “_MDP”, quando Material do Professor Digital e “_LF”, quando Livro de Formação Impresso, e, além disso, acrescido de “_PDF”, quanto Livros do Estudante ou Manual do Professor Impresso, “_MP3”, quando arquivo de áudio e “_MP4” quando videotutorial, e em caso de videotutoriais e arquivos de áudio, acrescer o sequencial relativo a ordem no padrão “_XX”. Exemplo: código da coleção (0001P00001), código do Livro do Estudante volume único (0001P00001_1_LE_PDF), código Manual do Professor (0001P00001_1_MP_PDF), código do segundo vídeo tutorial do Material do Professor Digital (0001P00001_1_MDP_MP4_02).

1.1.2. No âmbito do Objeto 1: Obras didáticas destinadas aos estudantes e professores, os Recursos Educacionais Digitais, deverão ser disponibilizados em licença aberta do tipo Creative Commons - Atribuição não comercial (CC BY NC 3.0BR ou 4.0 International).

1.1.3. Todos os arquivos das obras deverão ser carregados no SIMEC e entregues em DVD em formato PDF, caracterizados e descaracterizados, com taxa de resolução máxima de 72 a 150 dpi e tamanho máximo de 140 MB, desbloqueado para seleção, cópia dos textos e imagens, bem como para a inserção de comentários.

1.1.4. Os arquivos dos videotutoriais devem ser carregados no SIMEC e entregues em DVD contemplando as características abaixo:

1.1.4.1. Tempo de vídeo dentro do requisitado;

1.1.4.2. Formato de compressão h.264 p/ vídeo e AAC p/ áudio;

1.1.4.3. Taxa mínima de quadros de 25 fps;

1.1.4.4. Apresentar duas versões:

1.1.4.4.1. Quando da inscrição e entrega, em baixa resolução: 620x480 (480p), taxa de compressão entre 0,5 e 1.95 Mbps para 480p, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 160 MB; e

1.1.4.4.2. Quando da análise de atributos físicos, em alta resolução: 1280 x 720 pixels (HD 720p), taxa de compressão entre 2.8 e 6 Mbps para 720p, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 450 MB.

1.1.5. Os arquivos contendo músicas e áudios devem ser carregados no SIMEC e entregues em DVD devem estar em MP3, compressão AAC, em duas versões:

1.1.5.1. Alta qualidade: com taxa de compressão de 128 Kbps, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 37,5 MB.

1.1.5.2. Baixa qualidade: com taxa de compressão de 64, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 18,75 MB.

1.2. Da estrutura editorial das obras

Os elementos devem constar das obras apresentadas. Para as obras a serem adquiridas, o FNDE, posteriormente, disporá em contrato os elementos a serem apresentados nas capas e na folha de rosto dos exemplares.

1.3. Livro do Estudante Impresso, Manual do Professor Impresso, e Obras pedagógicas Caracterizados

1.3.1. Na Primeira Capa:

a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido;

b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente

identificado como pessoa física;

- c. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);
- d. Segmento;
- e. A expressão “Livro de Práticas”, conforme o caso;
- f. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- g. As expressões “Obra Pedagógica do Professor” e “Obra Pedagógica do Gestor”, para as obras do objeto 03, conforme o caso.

1.3.2. Na Segunda Capa:

a. Não deve conter texto ou ilustração, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas ao Programa por ocasião da contratação.

1.3.3. Na Terceira Capa das Obras:

a. Não deve conter texto ou ilustração, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas a seus programas caso a obra seja adquirida.

1.3.4. Na Quarta Capa:

a. Número do ISBN, que não poderá ser sobreposto ao fundo colorido da mensagem, podendo o MEC incluir mensagens institucionais relativas a seus programas caso a obra seja adquirida.

1.3.5. Na Folha de Rosto:

1.3.5.1. Frente:

- a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido;
- b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;
- c. Dados sobre a formação e experiência profissional ou do editor responsável;
- d. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);
- e. Número da edição (inclusive quando for a primeira), local e ano de publicação;
- f. Segmento;
- g. A expressão “Livro de Práticas”, conforme o caso;
- h. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- i. As expressões “Obra Pedagógica do Professor” e “Obra Pedagógica do Gestor”, para as obras do objeto 03, conforme o caso.

1.3.5.2. Verso da folha de rosto

- a. Ficha catalográfica;
- b. Nome e endereço completo do Editor;
- c. Nas obras adquiridas, deverão constar o nome, endereço completo e CNPJ da gráfica que as imprimiu.

1.4. Livro do Estudante Impresso, Manual do Professor Impresso e Obras Pedagógicas Impressas Descaracterizados das obras

Devem trazer **única e exclusivamente** os elementos a seguir, não sendo permitida a inserção de ilustrações, quaisquer textos ou elementos que o caracterizem:

1.4.1. Na Primeira Capa:

- a. Segmento;
- b. A expressão “Livro de Práticas”, conforme o caso;
- c. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- d. As expressões “Obra Pedagógica do Professor” e “Obra Pedagógica do Gestor”, para as obras do objeto 03, conforme o caso.

1.4.2. Na Folha de Rosto

1.4.2.1. Frente

- a. Segmento;
- b. A expressão “Livro de Práticas”, conforme o caso;

- c. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;
- d. As expressões “Obra Pedagógica do Professor” e “Obra Pedagógica do Gestor”, para as obras do objeto 03, conforme o caso.
- e. Não conter textos ou ilustrações.

1.4.2.2. Verso

- a. Não conter textos ou ilustrações.

1.4.3. Na Segunda, Terceira e Quarta Capas

- a. Não conter textos ou ilustrações.

1.4.4. No Miolo:

- a. Não conter textos ou qualquer outro elemento que identifiquem o editor, o autor, o organizador, o editor responsável, o título do livro, inclusive na reprodução do Livro do Estudante dentro do Manual do Professor.

1.5. O formato impresso das obras didáticas e Pedagógicas

1.5.1. Formato do Livro do estudante, do Manual do Professor e das Obras Pedagógicas: 205 mm x 275 mm, com desvio de até mais ou até menos 3 mm.

1.5.2. Papel

1.5.2.1. Capa:

- a. Papel cartão tríplex de gramatura entre 240 e 336 g/m² - 250 g/m² e 300 g/m² nominais com tolerância de até menos de 4% na gramatura inferior e de até 12% na gramatura superior, revestido no lado externo - ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Alvura mínima de 78% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- c. Tríplex: Rigidez longitudinal entre 80 mN e 200 mN; rigidez transversal entre 35 mN e 90 mN; SBS - Rigidez longitudinal entre 162 mN e 490 mN; rigidez transversal entre 80 mN e 246 mN (ABNT NBR NM ISO 2493);
- d. Espessura de 295 µm a 470 µm com tolerância de até ± 5% - ABNT NBR NM ISO 534.

1.5.2.2. Miolo:

- a. Papel Offset branco de gramatura entre 72 e 78 g/m² - 75g/m² com tolerância de até ± 4% na gramatura- ABNT NBR NM ISO 536 e ABNT NBR 5339;
- b. Alvura mínima de 85% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- c. Opacidade mínima de 87,5% - ABNT NBR NM ISO 2471;
- d. Espessura entre 89 µm e 104 µm - ABNT NBR NM ISO 534.

1.5.3. Acabamento

1.5.3.1. Capa: revestido na frente, com laminação ou verniz UV.

1.5.3.2. Miolo:

1.5.3.2.1. Para livros com até 96 páginas de miolo:

- a. Tipo de lombada: canoa;
- b. Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada;
- c. Características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
- d. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;
- e. A distância nominal entre o vinco e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- f. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.

1.5.3.2.2. Para livros com mais de 96 páginas e até 160 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha, “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR, ou grampeado com 2 (dois) grampos internos e colado à capa em toda a extensão da lombada;

- b. Características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
- c. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, afastados 4 mm da lombada;

1.5.3.2.3. Para livros com mais de 160 e até 700 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha, ou “falsa/termo costura”, ou costura de cola, ou colagem PUR;

1.5.3.2.4. Para livros com mais de 700 páginas de miolo:

- a. Miolo costurado com linha.

1.5.4. Para os livros definidos nos subitens **1.5.3.2.2** a **1.5.3.2.4**:

- a. Lombada quadrada
- b. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
- c. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.
- d. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de mais ou de menos 1 mm;
- e. Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
- f. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada;
- g. Para todos os livros definidos nos subitens **1.5.3.2.1** a **1.5.3.2.4** deste anexo poderá ser utilizado também os seguintes tipos de acabamento:
 - h. Costura de linha
 - i. Falsa/termo costura
 - j. Costura de cola
 - k. Colagem PUR

1.5.5. Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;

1.5.6. Para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;

1.5.7. Para os livros costurados com cola o processo deverá ser “*Burst*”, “*nottched*” ou “*slotted binding*”, de forma a garantir a integridade física do miolo;

1.5.8. Para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, fresada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);

1.5.9. Para os acabamentos previstos nas alíneas “j” e “k” do subitem **1.5.4** e para o subitem **1.5.11**, a seguir, a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 19 de 03/10/2018.

1.5.10. A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido.

1.5.11. Excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem diferente do indicado, desde que seja atendido a eficiência da colagem (*page pull*) conforme definido na Resolução CD/FNDE nº 2/2011 ou na que vier a substituí-la.

1.6. Na Lombada da obra impressa

1.6.1. Para Livros com Lombada Quadrada:

- a. Título da coleção e título do livro, se for o caso;
- b. A identificação do ano ou ciclo ou número correspondente;
- c. Componente curricular.

1.7. Embalagem

A obra deverá ter seus volumes *shirincados*, formando embalagens individualizadas, sem prejuízo dos critérios contidos nas Orientações Operacionais a serem fornecidas quando da assinatura do contrato.

1.8. Das obras carregadas e entregues após o resultado final

1.8.1. Os exemplares das versões finais de obras aprovadas a serem entregues após o resultado da

Avaliação Pedagógica deverão ser anexados no SIMEC, em edição finalizada e em **arquivos caracterizados**, com todos os textos, as imagens, a diagramação, as cores e número de páginas definitivas e deverão, também, guardar consonância com as especificações informadas no SIMEC por ocasião da inscrição, bem como com as alterações realizadas a correção de falhas pontuais.

1.8.2. Os vídeos tutoriais devem obedecer aos mesmos padrões apresentados no subitem anterior adicionados das devidas correções em seu formato finalizado. Assim também devem ser apresentadas as coletâneas de músicas e áudios.

1.8.3. Deve ser entregue em versão JPGs **volumes caracterizados do Manual do Professor (objetos) e volumes caracterizados das obras pedagógicas (objeto 3)**. Essa versão será formada das páginas dos livros caracterizados em arquivos no formato .JPG, nomeadas sequencialmente de 0 a n, onde n é o número de páginas, com o nome tendo o tamanho de 6 caracteres (000001.jpg, 000002.jpg, ..., 000098.jpg, ..., n.jpg), com qualidade entre 72 e 150 dpi, mantendo as dimensões originais das páginas, com resolução máxima de 720p, comprimidas em um arquivo ZIP (.zip). Cada arquivo ZIP corresponderá a um livro. Um arquivo ZIP não poderá ser maior que 140MB.

2. Das obras carregadas e entregues na fase de inscrição

2.1. Cada arquivo da obra deve ser nomeado com o código da coleção gerado pelo SIMEC acrescido de “_LE”, quando Livro do Estudante, “_MDE”, quando Material Digital do Estudante, “_MP”, quando Manual do Professor e “_MDP”, quando Material do Professor Digital, além disso, acrescido de “_PDF”, quando Livros do Estudante ou Manual do Professor Impresso e “_MP4” quando videotutorial, e em caso de videotutoriais, acrescer o sequencial relativo a ordem no padrão “_XX”.

Exemplo: código da coleção (0001P00001), código do Livro do Estudante (0001P00001_LE_PDF), código Manual do Professor (0001P00001_MP_PDF), código do segundo vídeo tutorial do Material do Professor Digital (0001P00001_MDP_MP4_02).

2.1.1. Todos os arquivos das obras deverão ser carregados no SIMEC e entregues em DVD em formato PDF, caracterizados e descaracterizados, com taxa de resolução máxima de 72 a 150 dpi e tamanho máximo de 140 MB, desbloqueado para seleção, cópia dos textos e imagens, bem como para a inserção de comentários.

2.1.2. Os arquivos dos videotutoriais devem ser carregados no SIMEC e entregues em DVD contemplando as características abaixo:

2.1.2.1. Tempo de vídeo dentro do requisitado;

2.1.2.2. Formato de compressão h.264 p/ vídeo e AAC p/ áudio;

2.1.2.3. Taxa mínima de quadros de 25 fps;

2.1.2.4. Apresentar duas versões:

2.1.2.4.1. Quando da inscrição, em baixa resolução: 620x480 (480p), taxa de compressão entre 0,5 e 1.95 Mbps para 480p, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 160 MB; e

2.1.2.4.2. Quando da análise de atributos físicos, em alta resolução: 1280 x 720 pixels (HD 720p), taxa de compressão entre 2.8 e 6 Mbps para 720p, não podendo ultrapassar o tamanho máximo de 450 MB.

2.2. Na primeira capa da obra literária do estudante:

2.2.1. Título e subtítulo, se houver;

2.2.2. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;

2.2.3. Autoria;

2.3. Na folha de rosto ou seu verso da obra literária:

2.3.1. Ficha catalográfica;

2.3.2. Número do ISBN.

2.4. Na primeira capa da obra literária do Livro do Professor:

2.4.1. Título da obra à qual se refere;

- 2.4.2. A expressão “ Livro do Professor”
- 2.4.3. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;
- 2.4.4. Autoria;
- 2.5. Na folha de rosto ou seu verso da obra literária impressa:**
- 2.5.1. Ficha catalográfica;
- 2.5.2. Número do ISBN.
- 2.6. Na primeira capa dos Livros Digitais:**
- 2.6.1. Título da obra à qual se refere;
- 2.6.2. A expressão “ Livro do Professor”, “Livro do Estudante.
- 2.6.3. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;
- 2.6.4. Autoria
- 2.7. Formatos Admitidos**
- a. 205 mm x 275 mm (com desvio de até mais ou até menos 3 mm)
- b. 135 mm x 205 mm (com desvio de até mais ou até menos 2 mm)
- 2.8. Papel**
- 2.8.1. Capa:
- a. Papel cartão tripélex de gramatura entre 240 a 336 g/m² – 250g/m² a 300 g/m² de gramatura nominais com tolerância de até menos 4% na gramatura nominal inferior e de até 12% na gramatura nominal superior, revestido na frente - ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Alvura mínima de 78% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- c. Tripélex: Resistência à flexão longitudinal entre 80 mN e 200 mN e transversal entre 35 mN e 90 mN; SBS – Resistência à flexão longitudinal entre 162 mN e 490 mN e transversal entre 80 mN e 246 mN (ABNT NBR NM ISO 2493);
- d. Espessura de 295 µm a 470 µm - ABNT NBR NM ISO 534.
- 2.8.2. Miolo:
- a. Papel Offset de gramatura entre 72 g/m² e 78 g/m² - 75g/m² nominal com tolerância de ±4% na gramatura nominal para livros essencialmente de textos. ABNT NBR NM ISO 536;
- b. Papel Couchê fosco branco de gramatura entre 76,8g/m² e 83,2 g/m² - 80g/m² de gramatura nominal com tolerância de ±4% no caso de livros coloridos e/ou com imagens. ABNT NBR NM ISO 536;
- c. Alvura mínima de 90% - ABNT NBR NM ISO 2470;
- d. Opacidade mínima de 89,5% - ABNT NBR NM ISO 2471;
- e. Espessura entre 67µm e 75 µm - ABNT NBR NM ISO 534.
- 2.8.3. Acabamento:**
- 2.8.4. Capa: revestido na frente, com laminação ou verniz UV.
- 2.8.5. Miolo:
- 2.8.5.1. Para livros com até 48 páginas de miolo:
- a. Tipo de lombada: canoa;
- b. Miolo e capa: grampeados com 2 (dois) grampos acavalados na lombada.
- c. Características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
- d. Grampeamento: distribuídos simetricamente em relação à extensão pé à cabeça do livro com variação de 2 cm, e tolerância máxima de desalinhamento de 0,5 mm em relação ao vinco da dobra;
- 2.8.5.2. Para livros com mais de 48 páginas e até 64 páginas de miolo:
- a. Costurado com linha;
- b. “Falsa/termo costura”
- c. Costura de cola.
- 2.8.5.3. Para exemplares com mais de 64 páginas de miolo:
- a. Costurado com linha;

- b. “Falsa/termo costura”;
 - c. Costura de cola;
 - d. Colagem PUR.
- 2.8.6.** Para os livros definidos nos subitens **2.8.5.2** e **2.8.5.3**:
- a. Lombada quadrada
 - b. A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm;
 - c. A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do livro.
 - d. Capa com vinco de manuseio a 7 mm da lombada com tolerância de ± 1 mm;
 - e. Colagem lateral de capa até o vinco de manuseio, com tolerância de até menos 1,5 mm;
 - f. O miolo deve ser colado à capa, em toda extensão da lombada.
- 2.8.7.** Para os livros classificados nos subitens **2.8.5.2** e **2.8.5.3**, deve se observar as especificações:
- a. Para os livros costurados com linha, a linha deve ser de algodão, sintética ou mista, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
 - b. Para os livros com acabamento “falsa/termo costura”, a linha deve ser mista, a base de polipropileno, com resistência suficiente para garantir a integridade física do miolo;
 - c. Para os livros costurados com cola o processo deverá ser “*Burst*”, “*notched*” ou “*slotted binding*”, de forma a garantir a integridade física do miolo;
 - d. Para os livros com a lombada raspada e colada, ou raspada, fresada e colada, o processo de colagem deverá ser com a utilização de cola de poliuretano reativo (PUR);
 - e. Para os acabamentos previstos na letra “g”, a seguir, a eficiência da colagem do miolo deverá ser correspondente à exigência definida na Resolução CD/FNDE nº 19 de 3/10/2018.
 - f. Não será admitido miolo apenas colado, ou raspado e colado. A cola utilizada deverá ser flexível após secagem e, em nenhum caso, poderá conter breu ou amido;
 - g. Excepcionalmente poderá ser utilizado acabamento por processo de colagem utilizando primer catalisador combinado com o uso de cola especial e secagem com infravermelho (*two shot*), que garanta resultado de *page pull* (eficiência da colagem) definido na Resolução CD/FNDE nº 19 de 3/10/2018, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA e autorizado previamente à produção pelo CONTRATANTE.

2.9. Das obras carregadas e entregues após o resultado final

2.9.1. Deve ser entregue em versão JPG o Manual do Professor Impresso e o Material do Professor Digital (documento em PDF convertido para JPG). Essa versão será formada das páginas do livro caracterizado em arquivos no formato .JPG, nomeadas sequencialmente de 0 a n, onde n é o número de páginas, com o nome tendo o tamanho de 6 caracteres (000001.jpg, 000002.jpg, ..., 000098.jpg, ..., n.jpg), com qualidade entre 72 e 150 dpi, mantendo as dimensões originais das páginas, com resolução máxima de 720p, comprimidas em um arquivo ZIP (.zip). Cada arquivo ZIP corresponderá a um livro. Um arquivo ZIP não poderá ser maior que 140MB.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020– CGPLI - PNLD 2023
ANEXO III
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DE OBRAS DIDÁTICAS,
LITERÁRIAS E PEDAGÓGICAS

DOCUMENTO A SER FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020– CGPLI - PNLD 2023

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

A documentação referente ao participante e à obra a ser carregada no SIMEC na etapa de inscrição e entregue quando solicitada, deverá constar de:

1 Do Participante – Pessoa Jurídica

1.1. Cópia autenticada de documento de identidade, habilitação ou carteira de registro do conselho de classe

e CPF do (s) dirigente (s) apto (s) a assinar o contrato, devidamente cadastrados no SICAF e SIMEC;

1.2. Caso o participante se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração vigente, especificando os poderes por ele concedidos, bem como cópia autenticada de documento de identidade, habilitação ou carteira de registro do conselho de classe e do CPF do procurador;

1.3. Declaração da Empresa, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal e de que o editor não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, assinada pelo (s) dirigente (s)/procurador (es) legal (is) da empresa, com firma reconhecida em cartório competente, conforme modelo do **Anexo VII**;

1.4. O participante deverá manter atualizados, no SIMEC, todos os dados referentes à empresa e seus representantes.

1.5. O FNDE procederá consulta aos dados cadastrais do participante, identificação dos sócios, os materiais e serviços autorizados para comercializar e dados cadastrais do (s) dirigente (s) das empresas, bem como dados de qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal no SICAF.

1.5.1. O cadastro junto ao SICAF é de exclusiva responsabilidade do participante e tem validade de 1(um) ano, devendo ser recadastrado anualmente e atualizado mensalmente.

1.5.2. O prazo de validade do cadastro de 1 (um) ano não abrange os documentos de cunho fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, com prazo de vigência próprios, cabendo ao editor sua regular renovação sob pena de inativação automática de seu cadastramento no sistema.

1.5.3. A renovação dos documentos comprobatórios de quitação com o INSS, FGTS, com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União) e regularidade fiscal estadual/distrital e municipal deve ser realizada até a data de seus vencimentos respectivos, exclusivamente, junto à unidade cadastradora onde o participante efetuou seu cadastramento, visando:

1.5.3.1. Atender ao artigo 195, § 3º, da Constituição Federal;

1.5.3.2. Observar o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

1.5.3.3. Cumprir determinações contidas na Decisão nº 705/94, do Plenário do Tribunal de Contas da União, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 1994.

1.5.3.4. Evitar inativação automática de seu cadastramento no SICAF, fato que constitui impedimento de sua participação nas aquisições a serem realizadas.

1.5.4. Efetivado o registro no SICAF, e mantido regularizado em todas as fases posteriores à habilitação, o participante inscrito estará apto a se relacionar comercialmente com o FNDE.

2 Da obra

2.1. **Contrato da obra** – instrumento escrito mediante o qual o participante obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, inclusive quanto aos formatos derivados, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

2.2. O prazo de vigência do contrato da obra ou dos instrumentos equivalentes deverá abranger todo o período de execução do programa objeto deste edital, inclusive a etapa de Inscrição e os anos de reposições.

2.3. O participante deverá apresentar o contrato da obra firmado com os seguintes criadores intelectuais da obra identificados como pessoa física: autor(es), coautor (es), adaptador (es), tradutor (es), organizador(es), dentre outros.

2.4. São requisitos mínimos obrigatórios dos contratos da obra a serem apresentados pelos participantes:

2.4.1. Objeto, delimitando o título da obra e seu subtítulo (se houver);

2.4.2. A autoria da obra;

2.4.3. O (s) formato (s) autorizado (s) para edição, nos termos da lei;

2.4.4. Remuneração do (s) autor (es);

2.4.5. Prazo de vigência;

2.4.5.1. O prazo de vigência do contrato da obra deverá cobrir todo o período de execução do programa, objeto deste edital, com data de início da vigência anterior à data de inscrição da obra no SIMEC.

2.4.6. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra para atendimento ao setor público e privado permitindo ao participante produzir a obra nas características e **tiragens** necessárias para o atendimento ao mercado;

2.4.7. Cláusula contratual que demonstra, de forma explícita, o caráter de **exclusividade** autorizada pelo autor ao participante para editar, publicar e comercializar a obra;

2.4.8. Os contratos da obra deverão ser assinados pelo (s) autor (es) da obra ou por seu (s) sucessor (es) e pelo participante, com reconhecimento de firma das partes, e assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas;

2.4.8.1. Caso o contrato seja firmado fora do território brasileiro fica dispensado o reconhecimento de firma e assinatura das testemunhas;

2.4.8.2. Caso o documento não esteja redigido em língua portuguesa, deverá ser acompanhado de tradução juramentada.

2.5. Termos aditivos ao contrato da obra – Instrumentos pelos quais se formalizam alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas, além da identificação do contrato que está sendo aditivado.

2.5.1. O **Anexo XVII** apresenta um modelo de Termo Aditivo ao contrato firmado entre participante e o autor da obra que poderá ser utilizado (não obrigatório).

2.5.2. Aplicam-se aos termos aditivos ao contrato da obra todas as disposições dos subitens **2.1 a 2.4** deste Anexo.

2.6. Contrato de cessão de direitos – Caso o participante apresente contrato da obra firmado originariamente com terceiro, constituindo-se dessa forma em cessionário dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando sua abrangência, submetendo-se a todas as disposições dos subitens **2.1 a 2.4** deste Anexo.

2.7. Em caso de cessão de direitos, deverá ser apresentada a anuência do (s) autor (es) da obra ou de seu (s) sucessor (es).

2.7.1. Alternativamente ao contrato da obra, nos termos da Lei nº 9.610/98, poderá ser apresentado um dos seguintes instrumentos a seguir:

2.7.1.1. Contrato de trabalho firmado com o (s) funcionário (s) da própria empresa.

2.7.1.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o (s) autor (es) contratado (s) para criação da obra.

2.7.1.3. Para os casos de apresentação dos instrumentos constantes no subitem **2.7.1.1 e 2.7.1.2**,

deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem **2.4**

2.8. Para obra coletiva, o contrato a ser apresentado deve ser com o organizador/editor responsável da obra, sendo obrigatória para os demais autores a apresentação de declaração assinada com firma reconhecida que autorize a utilização de sua produção na obra coletiva **Anexo XIV**. Os nomes de todos os autores deverão constar na obra e no SIMEC.

2.9. Deverá ser carregada no SIMEC o currículo lattes e a cópia autenticada de diplomação e/ou titulação acadêmica, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação realizado pelo

(s) autor (es), coautor (es) e colaborador (es), emitido por instituição de ensino superior.

2.10. No ato da inscrição, deverá ser informado, no SIMEC, se a obra é original ou uma variante de outra inscrita neste edital ou em edital anterior.

2.11. A documentação a que se refere os subitens **2.9 e 2.10** não será entregue para a etapa de Habilitação.

2.12. Caso o material digital tenha autoria diferente do Manual do Professor Impresso, o contrato com o autor do manual impresso deverá conter cláusula que autoriza que o material digital com licença aberta seja integrado à obra.

2.13. Declaração da Obra, conforme modelo apresentado no **Anexo VIII**.

3 Das disposições específicas sobre obras originalmente editadas no estrangeiro

3.1. No caso de obras editadas originariamente no estrangeiro, os editores deverão comprovar a titularidade do direito de edição da obra no Brasil, em Língua Portuguesa, mediante apresentação do contrato de edição ou do contrato de cessão de direitos firmado com o editor responsável pela edição da obra originária.

3.2. Entende-se por obra originária a criação primígena e obra derivada a obra que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária.

3.3. Os contratos firmados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

3.4. Para as obras escritas originariamente em língua estrangeira, os editores deverão apresentar o contrato de edição firmado com o tradutor da obra, atendendo aos itens **2.1 a 2.4**.

3.5. Somente serão aceitos os contratos de edição firmados com tradutores assim reconhecidos como pessoas físicas.

3.6. Caso sejam cedidos os direitos autorais para que a obra seja comercializada no Brasil em língua estrangeira, deverão apresentar contratos de cessão da editora estrangeira para editora brasileira, atendendo aos itens **2.1 a 2.4**:

3.6.1. Com tradução juramentada, caso esteja redigido em língua estrangeira;

3.6.2. Com firma reconhecida das partes e assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas caso seja firmado em território brasileiro.

4 Das disposições específicas sobre traduções de obras originalmente em domínio público

4.1. Os participantes deverão comprovar a titularidade do direito de edição sobre a tradução mediante apresentação do contrato de edição.

4.2. Além dos instrumentos contratuais mencionados no subitem anterior, os participantes deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo no **Anexo X**, garantindo, sob as penas da lei, que a obra originária se encontra em domínio público.

5 Das disposições específicas sobre antologias

5.1. Os participantes deverão apresentar os contratos de edição firmados com os organizadores de antologias ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço.

5.2. Para os casos de apresentação dos instrumentos de contrato de trabalho ou de prestação de serviço, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem **2.4**.

5.3. No caso de antologias compostas por textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais um ou mais textos não estejam em domínio público, os participantes deverão comprovar a titularidade do direito de edição mediante apresentação de autorização expressa ou os contratos de edição firmados com os autores dos textos e/ou seus sucessores. Para os textos que compõem a antologia e que estejam em domínio público o participante deverá apresentar a declaração em domínio público conforme modelo do **Anexo XI**.

5.4. No caso de antologias compostas por um ou mais textos escritos originariamente em Língua Portuguesa, nas quais a totalidade dos textos esteja em domínio público, os participantes deverão apresentar declaração de domínio público, conforme modelo do **Anexo XII**, na qual indica o(s) texto(s) e sua respectiva autoria, garantindo, sob as penas da lei, que tais textos utilizados para composição da obra encontram-se em domínio público.

6 Das disposições sobre adaptações de obras em domínio público escritas originalment em Língua Portuguesa

6.1. Os participantes deverão apresentar os contratos de edição firmados com adaptador ou o contrato de trabalho ou prestação de serviço.

6.2. Para os casos de apresentação dos instrumentos de contrato de trabalho ou de prestação de serviço, deverá ser entregue, também, a documentação que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem.

2.4. O participante deverá apresentar a Declaração de Domínio Público de Textos Brasileiros Adaptados conforme modelo no **Anexo XII**.

7 Das disposições sobre tradução de adaptações de obras em domínio público escritas originariamente em Língua Estrangeira

7.1. Os editores deverão apresentar contrato com a editora estrangeira autorizando a tradução, publicação e comercialização no território brasileiro da obra adaptada.

7.2. Neste caso aplicam-se as determinações dos subitens **3.6.1** e **3.6.2**.

7.3. O editor deverá apresentar a Declaração de Domínio Público comprovando que a obra escrita originariamente em língua estrangeira encontra-se em domínio público, conforme modelo **Anexo XIII**.

7.4. Deverá apresentar contrato de edição firmado com o tradutor que comprove os requisitos mínimos previstos no subitem **2.4**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI - PNLD 2023

ANEXO V – TRIAGEM REQUISITOS MÍNIMOS DE VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A etapa de validação da inscrição pressupõe o cumprimento de todas as conformidades listadas a seguir, de acordo com a natureza da obra cadastrada.

1. Para as Obras Didáticas Caracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDidC1	Obra em PDF não obedece às especificações apresentadas no anexo II.
VDidC2	Se houver anexos ou similares, eles constam em mais de um volume.
VDidC3	Obra em desacordo com categoria e/ou objeto definido em edital.
VDidC4	Obra não composta por quantidade de volumes especificada em edital, conforme Objeto definido.
VDidC5	Obra com número de páginas fora dos limites previstos neste edital.
VDidC6	Manual do Professor não contém, integralmente, o Livro do Estudante.
VDidC7	Faltam páginas.
VDidC8	Há Páginas trocadas ou invertidas.
VDidC9	Obra em PDF entregue com número de páginas diferentes ao cadastrado no SIMEC.
VDidC10	Há falhas que impedem a leitura.
VDidC11	Há páginas fora de sequência.
VDidC12	Obra com mais de um editor.
VDidC13	Obra em PDF entregue com o título da obra ou seu volume, conforme o objeto definido, autoria(s), ano de edição e número de edição em desacordo com o cadastrado no SIMEC e o Contrato de Edição.
VDidC14	Há campos de preenchimento obrigatórios deixados em branco no SIMEC.
VDidC15	As especificações da obra são diferentes das especificações informadas no SIMEC
VDidC16	Não consta na primeira capa: a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;

	<p>c. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</p> <p>d. Segmento;</p> <p>e. A expressão “Livro de Práticas”, conforme o caso;</p> <p>f. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;</p>
VDidC17	Na segunda capa consta texto ou ilustração.
VDidC18	Na terceira capa consta texto ou ilustração.
VDidC19	<p>a. Na quarta capa não consta o número do ISBN.</p> <p>b. O número do ISBN está sobreposto ao fundo colorido da mensagem.</p> <p>c. Quando o ISBN da quarta capa não coincide com o registrado na ficha catalográfica da obra.</p>
VDidC20	<p>Não consta na folha de rosto:</p> <p>a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido;</p> <p>b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;</p> <p>c. Dados sobre a formação e experiência profissional ou do editor responsável;</p> <p>d. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</p> <p>e. Número da edição (inclusive quando for a primeira), local e ano de publicação;</p> <p>f. Segmento;</p> <p>g. A expressão “Livro de Práticas”, conforme o caso;</p> <p>h. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso;</p>

2. Para os materiais digitais caracterizados

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDigC1	O material digital não foi entregue parcial ou totalmente.
VDigC2	O material digital não está dentro do tamanho/duração exigido, conforme edital.
VDigC3	O material digital não apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
VDigC4	A quantidade de elementos está diferente ao especificado no edital, conforme objeto definido.
VDigC5	O material digital apresenta falhas na navegação.
VDigC6	Material digital não apresenta as informações referentes à sua licença aberta.
VDigC7	Material digital não apresenta nome da editora, título da obra/volume, nome do autor, organizador.

VDigC8	Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
VDigC9	Material digital não obedece às especificações apresentadas no anexo II.
VDigC10	Material digital faltando páginas.
VDigC11	Material digital com falhas que impedem a leitura.

3. Para as Obras Didáticas Descaracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDidD1	Obra em PDF não obedece às especificações apresentadas no anexo II.
VDidD2	Se houver anexos ou similares, eles constam em mais de um volume.
VDidD3	Obra em desacordo com categoria e/ou objeto definido em edital.
VDidD4	Obra não composta por quantidade de volume especificado em edital, conforme Objeto definido.
VDidD5	Obra com número de páginas fora dos limites previstos neste edital.
VDidD6	Manual do Professor não contém, integralmente, o conteúdo do Livro do Estudante descaracterizado.
VDidD7	Faltam páginas.
VDidD8	Há páginas trocadas ou invertidas.
VDidD9	Há falhas que impeçam a leitura.
VDidD10	Há páginas fora de sequência.
VDidD11	Constam na primeira capa, informações além das descritas abaixo: a. Segmento; b. A expressão “Livro de Práticas”, conforme o caso; c. A expressão “Manual do Professor”, conforme o caso.
VDidD12	Na segunda capa consta texto ou ilustração
VDidD13	Na folha de rosto consta texto ou ilustração
VDidD14	Na terceira capa consta texto ou ilustração
VDidD15	Na quarta capa consta texto ou ilustração

VDIdD16	Mapa de avaliação não carregado no SIMEC.
----------------	---

4. Para os materiais digitais descaracterizados

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDigD1	O material digital descaracterizado não foi entregue.
VDigD2	O material digital não está dentro do tamanho/duração exigido, conforme edital.
VDigD3	O material digital não apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
VDigD4	A quantidade de material digital está diferente ao especificado no edital, conforme objeto definido.
VDigD5	O material digital apresenta falhas na navegação.
VDigD6	Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
VDigD7	Material digital não obedece às especificações apresentadas no anexo II.
VDigD8	Material digital faltando páginas.
VDigD9	Material digital com falhas que impedem a leitura.

5. Para as Obras Literárias

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VLit1	Obra não carregada no SIMEC.
VLit2	Se houver anexos ou similares, eles constam em mais de um volume.
VLit3	A obra não está apresentada em volume único
VLit4	Faltam páginas.
VLit5	Há páginas trocadas ou invertidas.
VLit6	Obra em PDF entregue com número de páginas diferentes ao cadastrado no SIMEC.
VLit7	Obra com mais de um editor.

VLit8	Há páginas fora de sequência.
VLit9	Não há falhas que impeçam a leitura.
VLit10	Obra em PDF entregue com o título da obra ou seu volume, conforme o objeto definido, autoria(s), ano de edição e número de edição em desacordo com o cadastrado no SIMEC e o Contrato de Edição.
VLit11	Há campos de preenchimento obrigatórios deixados em branco no SIMEC.
VLit12	As especificações da obra não são idênticas às especificações informadas no SIMEC
VLit13	A obra literária do estudante não apresenta na primeira capa: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido; b. Razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo; c. Autoria.
VLit14	A obra literária do estudante não apresenta na folha de rosto ou seu verso: <ul style="list-style-type: none"> a. Ficha catalográfica; b. Número do ISBN.
VLit15	A obra literária do Livro do Professor não apresenta na primeira capa: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da obra ou volume, conforme o objeto definido; b. A expressão “ Livro do Professor” c. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora; d. Autoria;
VLit16	A obra literária do Livro do Professor não apresenta na folha de rosto ou seu verso: <ul style="list-style-type: none"> a. Ficha catalográfica; b. Número do ISBN
VLit17	A obra apresenta espaços que possibilitem ou induzam o leitor à realização de atividades no próprio livro, inviabilizando seu uso coletivo.
VLit18	Obra em PDF não obedece às especificações apresentadas no anexo II.

6. Para os Materiais Digitais Literários

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDigL1	O material digital não foi entregue.
VDigL2	O material digital não está dentro do tamanho exigido.
VDigL3	O material digital não corresponde à sua versão impressa.

VDigL4	O material digital apresenta falhas na navegação.
VDigL5	Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
VDigL6	O material digital Literário do Professor não apresenta na primeira capa: <ul style="list-style-type: none"> a. Título da obra à qual se refere; b. A expressão “ Livro do Professor” c. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora; d. Autoria;

7. Para as Obras Pedagógicas Caracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VPedC1	Obra em PDF não obedece às especificações apresentadas no Anexo II.
VPedC2	Se houver anexos ou similares, eles constam em mais de um volume.
VPedC3	Obra não composta por volume único.
VPedC4	Obra não composta por quantidade de volume especificado em edital, conforme Objeto definido.
VPedC5	Obra com número de páginas fora dos limites previstos neste edital.
VPedC6	Faltam páginas.
VPedC7	Há Páginas trocadas ou invertidas.
VPedC8	Obra em PDF entregue com número de páginas diferentes ao cadastrado no SIMEC.
VPedC09	Há falhas que impedem a leitura.
VPedC10	Há páginas fora de sequência.
VPedC11	Obra com mais de um editor.
VPedC12	Obra em PDF entregue com o título da obra ou seu volume, conforme o objeto definido, autoria(s), ano de edição e número de edição em desacordo com o cadastrado no SIMEC e o Contrato de Edição.
VPedC13	Há campos de preenchimento obrigatórios deixados em branco no SIMEC.
VPedC14	As especificações da obra são diferentes das especificações informadas no SIMEC.
VPedC15	Não consta na primeira capa:

	<p>a. Título da Obra;</p> <p>b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;</p> <p>c. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</p> <p>d. Segmento;</p> <p>e. A expressão “Obra Pedagógica do Professor” ou “Obra Pedagógica do Gestor”, conforme o caso.</p>
VPedC16	Na segunda capa consta texto ou ilustração.
VPedC17	Na terceira capa consta texto ou ilustração.
VPedC18	<p>a. Na quarta capa não consta o número do ISBN.</p> <p>b. O número do ISBN está sobreposto ao fundo colorido da mensagem.</p> <p>c. Quando o ISBN da quarta capa não coincide com o registrado na ficha catalográfica da obra.</p>
VPedC19	<p>Não consta na folha de rosto:</p> <p>a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido;</p> <p>b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física;</p> <p>c. Dados sobre a formação e experiência profissional ou do editor responsável;</p> <p>d. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo);</p> <p>e. Número da edição (inclusive quando for a primeira), local e ano de publicação;</p> <p>f. Segmento;</p> <p>g. A expressão “Obra Pedagógica do Professor” ou “Obra Pedagógica do Gestor”, conforme o caso.</p>

8. Para os materiais digitais das Obras Pedagógicas caracterizados

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDigPC1	O material digital não foi entregue parcial ou totalmente.
VDigPC2	O material digital não está dentro do tamanho/duração exigido, conforme edital.
VDigPC3	O material digital não apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
VDigPC4	A quantidade de material digital está diferente ao especificado no edital, conforme objeto definido.
VDigPC5	O material digital apresenta falhas na navegação.
VDigPC6	Material digital não apresenta as informações referentes à sua licença aberta.
VDigPC7	Material digital não apresenta nome da editora, título da obra/volume, nome do autor, organizador.

VDigPC8	Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
VDigPC9	Material digital não obedece às especificações apresentadas no anexo II, item.
VdigPC10	Material digital faltando páginas.
VdigPC11	Material digital com falhas que impedem a leitura.

9. Para as Obras Pedagógicas Descaracterizadas

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VPedD1	Obra em PDF não obedece às especificações apresentadas no anexo II.
VPedD2	Se houver anexos ou similares, eles constam em mais de um volume.
VPedD3	Obra não composta por volume único.
VPedD4	Obra não composta por quantidade de volume especificado em edital, conforme Objeto definido.
VPedD5	Obra com número de páginas fora dos limites previstos neste edital.
VPedD6	Faltam páginas.
VPedD7	Há páginas trocadas ou invertidas.
VPedD8	Há falhas que impeçam a leitura.
VPedD9	Há páginas fora de sequência.
VPedD10	Não consta na primeira capa apenas : a. Segmento; b. A expressão “Obra Pedagógica do Professor” ou “Obra Pedagógica do Gestor”, conforme o caso.
VPedD11	Na segunda capa consta texto ou ilustração
VPedD12	Na folha de rosto consta texto ou ilustração
VPedD13	Na terceira capa consta texto ou ilustração
VPedD14	Na quarta capa consta texto ou ilustração
VPedD15	Mapa de avaliação não carregado no SIMEC.

10. Para os materiais digitais das Obras Pedagógicas descaracterizados

CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
VDigPD1	O material digital descaracterizado não foi entregue.
VDigPD2	O material digital não está dentro do tamanho/duração exigido, conforme edital.
VDigPD3	O material digital não apresenta orientações sobre o uso de seus conteúdos.
VDigPD4	A quantidade de material digital está diferente ao especificado no edital, conforme objeto definido.
VDigPD5	O material digital apresenta falhas na navegação.
VDigPD6	Material digital não permite exportar conteúdo para edição e/ou impressão.
VDigPD7	Material digital não obedece às especificações apresentadas no Anexo II.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI PNLD 2023

ANEXO VI – TRIAGEM CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE ATRIBUTOS FÍSICOS

Nesta etapa serão validadas as obras que apresentarem as seguintes características:

1. Para as Obras Didáticas

A – REFERENTE AOS ELEMENTOS GERAIS DA OBRA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
AFDid1	Obra entregue fora dos prazos estipulados no edital.
AFDid2	Obra não aprovada da Avaliação Pedagógica.
AFDid3	Obra com anexos ou similares em volume separado.
AFDid4	Obra sem inscrição no PNLD 2023
AFDid5	Obra não composta por volume único, pelo Livro do Estudante e do respectivo Manual do Professor, de acordo com a composição estabelecida em cada caso neste edital.
AFDid6	Material digital entregue em desacordo com as especificações do edital.
AFDid7	Obra com autoria não identificada como pessoa física na primeira capa da obra.
AFDid8	Obra com número de páginas fora do limite previsto neste edital.
AFDid9	Manual do Professor não contém, integralmente, o conteúdo do Livro do Estudante.
AFDid10	Obra com mais de um editor.
AFDid11	Há rasuras, quer seja nas capas ou no miolo.
AFDid12	Há páginas faltantes.
AFDid13	Há páginas trocadas ou invertidas.
AFDid14	Há páginas fora de sequência.
AFDid15	Há falhas de impressão impedindo a leitura.
AFDid16	A Obra impressa entregue não é exatamente igual ao arquivo entregue e ao cadastrado no SIMEC.

AFDid17	As especificações da obra não são idênticas às especificações informadas no SIMEC
AFDid18	Há divergência entre a razão social da empresa e/ou nome fantasia, e/ou marcas/selos registrados no SIMEC e constantes na obra.
AFDid19	Na Obra impressa o número de páginas é diferente ao cadastrado no SIMEC.
AFDid20	<p>Não consta na primeira capa:</p> <p>a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); d. Segmento; e. A expressão ‘Livro de Práticas’, conforme o caso; f. A expressão “ Manual do Professor”, conforme o caso;</p>
AFDid21	Há textos ou ilustrações na segunda capa do exemplar.
AFDid22	Há textos ou ilustrações na terceira capa do exemplar.
AFDid23	<p>a. Na quarta capa não consta o número do ISBN.</p> <p>b. O número do ISBN está sobreposto ao fundo colorido da mensagem.</p>
AFDid24	O ISBN da obra impressa caracterizada diferente da respectiva edição.
AFDid25	<p>Não consta na folha de rosto:</p> <p>a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Dados sobre a formação e experiência profissional ou do editor responsável; d. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); e. Número da edição (inclusive quando for a primeira), local e ano de publicação; f. Segmento; g. A expressão “Livro de Práticas”, conforme o caso;</p>

2. Para as Obras Literárias

A – REFERENTES AOS ELEMENTOS GERAIS DA OBRA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
AFLit1	Obra entregue fora dos prazos estipulados no edital.
AFLit2	Obra não aprovada da Avaliação Pedagógica.

AFLit3	Obra com anexos ou similares em volume separado.
AFLit4	Obra sem inscrição no PNLD 2023
AFLit5	Obra com autoria não identificada como pessoa física na primeira capa da obra.
AFLit6	Obra com mais de um editor.
AFLit7	Há rasuras, quer seja nas capas ou no miolo.
AFLit8	Há páginas faltantes.
AFLit9	Há páginas trocadas ou invertidas.
AFLit10	Há páginas fora de sequência.
AFLit11	Há falhas de impressão impedindo a leitura.
AFLit12	Na obra impressa entregue o título da obra ou seu volume, conforme o objeto definido, autoria(s), ano de edição e número de edição está em desacordo com o cadastrado no SIMEC e o Contrato de Edição.
AFLit13	A obra impressa entregue não é exatamente igual ao PDF e cadastrada no SIMEC.
AFLit14	Há divergência entre a razão social da empresa e/ou nome fantasia, e/ou marcas/selos registrados no SIMEC e constantes na obra.
AFLit15	Na obra impressa o número de páginas é diferente ao cadastrado no SIMEC.
AFLit16	Não consta o número do ISBN na folha de rosto e/ou seu verso.
AFLit17	Na obras o ISBN é diferente da respectiva edição.
AFLit18	Ausência de correspondência entre o conteúdo entregue em PDF e o material digital apresentado em sua versão final.
AFLit19	Não consta na primeira capa: a. Título da obra à qual se refere; b. A expressão “ Livro do Professor”, conforme o caso; c. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora; d. Autoria.
AFLit20	Livro Digital não corresponde à sua versão impressa.

AFLit21	<p>Não consta na folha de rosto:</p> <p>a. Título da obra à qual se refere;</p> <p>b. A expressão “ Livro do Professor”, conforme o caso;</p> <p>c. Razão social, nome fantasia e/ou marca/selo da editora;</p> <p>d. Autoria.</p>
----------------	--

3. Para as Obras Pedagógicas

A – REFERENTE AOS ELEMENTOS GERAIS DA OBRA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO CONFORMIDADE
AFPed1	Obra entregue fora dos prazos estipulados no edital.
AFPed2	Obra não aprovada da Avaliação Pedagógica.
AFPed3	Obra com anexos ou similares em volume separado.
AFPed4	Obra sem inscrição no PNLD 2023
AFPed5	Obra não composta por volume único.
AFPed6	Material digital entregue em desacordo com as especificações do edital
AFPed7	Obra com autoria não identificada como pessoa física na primeira capa da obra.
AFPed8	Obra com número de páginas fora do limite previsto neste edital.
AFPed9	Obra com mais de um editor.
AFPed10	Há rasuras, quer seja nas capas ou no miolo.
AFPed11	Há páginas faltantes.
AFPed12	Há páginas trocadas ou invertidas.
AFPed13	Há páginas fora de sequência.
AFPed14	Há falhas de impressão impedindo a leitura.
AFPed15	A Obra impressa entregue não é exatamente igual ao arquivo entregue e ao cadastrado no SIMEC.
AFPed16	As especificações da obra não são idênticas às especificações informadas no SIMEC.

AFPed17	Há divergência entre a razão social da empresa e/ou nome fantasia, e/ou marcas/selos registrados no SIMEC e constantes na obra.
AFPed18	Na Obra impressa o número de páginas é diferente ao cadastrado no SIMEC.
AFPed19	<p>Não consta na primeira capa:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); d. Segmento; e. A expressão “Obra pedagógica do Professor” ou “Obra Pedagógica do Gestor”, conforme o caso.
AFPed20	Há textos ou ilustrações na segunda capa do exemplar.
AFPed21	Há textos ou ilustrações na terceira capa do exemplar.
AFPed22	<ul style="list-style-type: none"> a. Na quarta capa não consta o número do ISBN. b. O número do ISBN está sobreposto ao fundo colorido da mensagem.
AFPed23	O ISBN da obra impressa caracterizada diferente da respectiva edição.
AFPed24	<p>Não consta na folha de rosto:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Título da Obra ou Volume, conforme o objeto definido; b. Nome(s) do(s) autor(es) e pseudônimo(s), nome organizador ou editor responsável, claramente identificado como pessoa física; c. Dados sobre a formação e experiência profissional ou do editor responsável; d. Nome do Editor (razão social e/ou nome fantasia e/ou marca/selo); e. Número da edição (inclusive quando for a primeira), local e ano de publicação; f. Segmento; g. A expressão “Obra pedagógica do Professor” ou “Obra Pedagógica do Gestor”, conforme o caso.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI - PNLD 2023

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA**

(A SER FIRMADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa) _____,
CNPJ n.º _____ sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição de obras
didáticas/literárias para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD
2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (manter caso
se enquadre nesta situação).

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu
procurador Nome legível e
cargo
(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI PNLD 2023

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA OBRA
(PREENCHER UMA DECLARAÇÃO PARA CADA OBRA/COLEÇÃO)**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____
_____ sediada _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que:

1. Detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a obra a seguir participante do PNLD 2023, comprometendo-se a não coeditar nem ceder os direitos sobre essas obras durante o período de vigência deste edital caso a obra seja aprovada.

TÍTULO DA OBRA ou VOLUME (conforme objeto definido.)	AUTOR(ES)	Nº DE EDIÇÃO	ANO DE EDIÇÃO

2. Possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores da(s) obra(s), assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE em qualquer etapa do processo de aquisição regulado pelo Edital do PNLD 2023.

3. Responsabiliza-se por possíveis litígios envolvendo os autores e coautores dos referidos textos, bem como de seus sucessores, e, ainda, das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

4. O MEC está autorizado a disponibilizar o material digital da obra didática/literária em plataforma *on-line* de acordo com as regras relacionadas ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD 2023.

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI -PNLD 2023

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra didática _____,
do (s) autor(es) _____, apresentada
em _____
edição, não é variante parcial ou total de outra coleção inscrita para ser avaliada e aprovada
para integrar o Guia dos livros didáticos do PNLD 2023, no caso de livros destinados ao
ensino não listados a seguir.

Informo que a obra _____ é variante da obra
_____.

Local e data.

Assinatura do Autor
Nome legível

Assinatura do dirigente ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI -PNLD 2023

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO
PARA OBRAS ORIGINARIAMENTE ESCRITAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei, que a obra _____, de _____ (autoria), selecionada para o PNLD 2023, é originária de _____ (obra), de _____ (autor) que se encontra em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Data e local.

Assinatura do dirigente ou seu procurador

Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA TEXTOS ESCRITOS
EM LÍNGUA PORTUGUESA INTEGRANTES DE ANTOLOGIAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei que a obra _____, organizada por _____, em _____ edição, selecionada para o PNLD 2023, inclui em sua composição o(s) texto(s) listados a seguir, os quais estão em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Textos em domínio público, integrantes da Antologia:

_____ (título), de _____ (autor)

_____ (título), de _____ (autor)

_____ (título), de _____ (autor)

Local e data

Assinatura do dirigente ou seu procurador
Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DE TEXTOS BRASILEIROS
ADAPTADOS EM LÍNGUA PORTUGUESA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei que a obra
_____, de autoria de _____, em _____ edição, selecionada
para o PNLD 2023, foi adaptada da obra originária _____ (título) de _____
(autor), a qual está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais
sobre ela.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores
dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela
legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a
obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Local e Data

Assinatura do dirigente ou seu procurador
Nome legível e cargo
(firma reconhecida em cartório)

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO DE TEXTOS ESTRANGEIROS
ADAPTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do editor) declara, sob as penas da Lei que a obra
_____, de autoria de _____, em _____ edição, selecionada
para o PNLD 2023, foi adaptada da obra originária _____ (título) de _____
(autor), a qual está em domínio público, uma vez que decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais
sobre ele(s).

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores, coautores e sucessores
dos referidos textos, bem como das ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela
legislação autoral brasileira que compõem a obra, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a
obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial, a qualquer tempo.

Local e Data

Assinatura do dirigente ou seu procurador
Nome legível e cargo
(firma reconhecida em cartório)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRA COLETIVA

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE TEXTO EM OBRA COLETIVA

_____ (nome do autor) autoriza que seu texto “_____” (título e subtítulo) integre a obra coletiva “_____” (título e subtítulo), organizada por _____ (nome do organizador) a ser publicada pela EDITORA _____.

O AUTOR autoriza a EDITORA a produzir e vender a OBRA em formatos impressos, digitais e acessíveis; nas características e tiragens necessárias ao atendimento aos programas públicos de distribuição de livros ou ao mercado em geral.

Essa autorização é válida até ____ / ____ / _____ (deverá cobrir todo o período de execução do programa)

O AUTOR receberá da EDITORA _____.

Local e data

Dirigente da empresa/procurador
(Cargo)
(Firma reconhecida em cartório)

Autor(a)
(Firma reconhecida em cartório)

Testemunhas:

_____ Nome	_____ Nome
_____ CPF	_____ CPF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI PNLD 2023

ANEXO XV-A

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS DIDÁTICAS – PNLD 2023

Editora: _____ **CNPJ:** _____
Representante: _____ **RG:** _____ **Data da entrega:** ____/____/____
Entrega das obras: _____

Objeto	Categorias	Volume	Título da Obra e/ou seu Volume, conforme objeto definido	Livro do Estudante PDF	Livro do Estudante Digital	Livro de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem PDF	Manual do Professor PDF	Manual do Professor Digital	Manual de Práticas e Acompanhamento da Aprendizagem Digital		Recursos Educacionais Digitais das Obras didáticas		
									PDF	VIDEO	PDF	ÁUDIOS	VÍDEOS

 Assinatura do Representante da Editora

A verificação do conteúdo será feita posteriormente e, caso os conteúdos não estejam em conformidade com as informações que a editora declarou, esta será notificada uma única vez, nos termos do subitem 6.4.11 deste Edital, para entrega de novo DVD com a devida correção.

Nota: Os campos “Livro do Estudante”, “Livro de Práticas”, “Manual do Professor”, “Manual de Práticas” e “Recursos Educacionais”, devem ser preenchidos com “X” ou “NA” (quando não for aplicável).

ENTREGAR DUAS VIAS DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI PNLD 2023

ANEXO XV-B
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS LITERÁRIAS

Editora: _____ CNPJ: _____
Representante: _____ RG: _____ Data da entrega: ____/____/____
Entrega das obras: _____

Objeto	Categorias	Volume	Título da Obra e/ou seu Volume, conforme objeto definido	Livro do Estudante PDF	Livro do Estudante Digital	Livro do Professor PDF	Livro do Professor Digital	Recursos Educacionais Digitais das Obras Literárias		
								PDF	VÍDEO DO ESTUDANTE	VÍDEO DO PROFESSOR

Assinatura do Representante da Editora

A verificação do conteúdo será feita posteriormente e, caso os conteúdos não estejam em conformidade com as informações que a editora declarou, esta será notificada uma única vez, nos termos do subitem 6.4.11 deste Edital, para entrega de novo DVD com a devida correção.

Nota: Os campos “Livro do Estudante”, “Livro do Professor” e “Recursos Educacionais”, devem ser preenchidos com “X” ou “NA” (quando não for aplicável).

ENTREGAR DUAS VIAS DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI PNLD 2023

ANEXO XV-C
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE OBRAS PEDAGÓGICAS

Editora: _____ CNPJ: _____
Representante: _____ RG: _____ Data da entrega: ____/____/____
Entrega das obras: _____

Objeto	Categorias	Volume	Título da Obra e/ou seu Volume, conforme objeto definido	Livro do Professor PDF	Livro do Gestor PDF	Recursos Educacionais Digitais das Obras Pedagógicas		
						PDF	VÍDEO DO ESTUDANTE	VÍDEO DO PROFESSOR

Assinatura do Representante da Editora

A verificação do conteúdo será feita posteriormente e, caso os conteúdos não estejam em conformidade com as informações que a editora declarou, esta será notificada uma única vez, nos termos do subitem 6.4.11 deste Edital, para entrega de novo DVD com a devida correção.

Nota: Os campos “Livro do Professor”, “Livro do Gestor” e “Recursos Educacionais”, devem ser preenchidos com “X” ou “NA” (quando não for aplicável).

ENTREGAR DUAS VIAS DESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – CGPLI - PNLD 2023

ANEXO XVI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A EDITORA E O AUTOR DA OBRA
(SUGESTÃO DE MODELO)

O presente termo de aditamento é parte integrante ao Contrato _____ firmado em ____ de _____ de _____, para publicação da Obra/Volume “_____” entre a **EDITORA** _____, com sede em _____, na cidade de _____ - UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, neste ato representado(a) por _____, cargo _____, carteira de identidade nº _____ (órgão emissor) _____ / e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e da outra parte o **AUTOR(A)** (Adaptador(a), Ilustrador(a), Colaborador(a), Selecionador(a), Coordenador(a), Organizador(a), Editor Responsável e/ou Tradutor(a) / ou seu sucessor/herdeiro) _____, cargo/profissão _____, carteira de identidade nº _____ (órgão emissor) _____ / e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx. Neste ato, ambas as partes celebram entre si o presente Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir por si ou seus sucessores, conforme cláusulas a seguir expostas:

Cláusula I – A **EDITORA** fica autorizada pela **AUTOR(A)**, em caráter de **exclusividade**, a editar, publicar e comercializar o título _____, doravante designada OBRA, de sua autoria, para entidades governamentais e todo o mercado.

Cláusula II – O (A) **AUTOR(A)** autoriza a **EDITORA** a produzir e vender a OBRA/VOLUME em formatos impressos, digitais e acessíveis.

Cláusula III – O (A) **AUTOR(A)** autoriza a **EDITORA** a produzir e vender a OBRA/VOLUME nas características e tiragens necessárias ao atendimento aos programas públicos de distribuição de livros ou ao mercado em geral.

Cláusula IV – Fica estabelecido que o prazo de vigência do Contrato de Edição da OBRA, é _____ (deverá cobrir todo o período de execução do programa)

Cláusula V – A título de direitos autorais, a **AUTORA** receberá da **EDITORA** a (porcentagem, remuneração) de _____ (_____).

Cláusula VI – A **EDITORA** fica autorizada a integrar à obra o material digital com conteúdo complementar, de autoria.

Cláusula VII – Todas as demais cláusulas e obrigações do contrato do qual o presente termo de aditamento faz parte permanecem inalteradas.

_____, _____ de _____ de _____.

Dirigente da empresa/procurador
(Cargo)
(Firma reconhecida em cartório)

Autor(a)
(Firma reconhecida em cartório)

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

ANEXO XVII
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS ENTRE EDITORAS
(SUGESTÃO DE MODELO)

CEDENTE: EDITORA _____, com sede no endereço _____, cidade de _____ - UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, neste ato representado(a) por _____, cargo _____ carteira de identidade nº _____ (órgão emissor) _____ e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

CESSIONÁRIA: EDITORA _____, com sede no endereço _____ na cidade de _____ - UF _____, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, neste ato representado(a) por _____, cargo _____ carteira de identidade nº _____ (órgão emissor) _____ e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

A CEDENTE e a CESSIONÁRIA celebram o presente termo de aditamento, que é parte integrante do Contrato _____, firmado em ____ de _____ de _____, para publicação da Obra “ _____ ” de autoria de _____.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais da OBRA/VOLUME _____, de autoria de _____ e ilustrações de _____ (se houver) conforme Contrato de Edição firmado em ____ de _____ de _____;
- (ii) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais da tradução da OBRA/VOLUME _____, conforme Contrato de Edição/Cessão firmado em ____ de _____ de _____; **(SE HOUVER)**
- (iii) A CEDENTE é detentora dos direitos autorais dos materiais digitais que acompanham a OBRA/VOLUME _____, conforme Contrato de Edição/Cessão firmado em ____ de _____ de _____; **(SE HOUVER CESSÃO DESSE MATERIAL ENTRE UMA E OUTRA)**
- (iv) Os autores autorizaram a presente cessão;
- (v) A CEDENTE deseja ceder totalmente e com exclusividade os direitos já mencionados.

As partes têm entre si justo e aditivado o quanto segue:

1. Por este instrumento a CEDENTE cede com exclusividade todos e quaisquer direitos para edição, publicação e comercialização que lhe cabem sobre a OBRA/VOLUME para a CESSIONÁRIA, facultando a esta a concretização da prática comercial e outros atos necessários para o reconhecimento do direito de propriedade sobre a OBRA.
2. A CEDENTE reitera que autoriza a publicação em formatos impressos, digitais e acessíveis, para as

vendas nas tiragens necessárias ao atendimento aos Programas Governamentais ou mercado em geral.

3. A CEDENTE reitera que esta cessão vigorará pelo prazo necessário para **cobrir todo o período de execução do programa, ou seja, até 31/12/2026.**)

4. A CEDENTE reitera ainda que o Autor(a) receberá o **(Pagamento/Remuneração)**_____.

5. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

6. Todas as demais cláusulas e obrigações do contrato do qual o presente termo de aditamento faz parte permanecem inalteradas.

Por estarem justas, aditivadas, as partes firmam o presente instrumento em __ (_____) vias, de igual teor e forma, uma para a CEDENTE, outra para a CESSIONÁRIA, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os devidos fins de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

CEDENTE

CESSIONÁRIA

EDITORA
(Firma reconhecida em cartório)

EDITORA
(Firma reconhecida em cartório)

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF